EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. PREÂMBULO

PROCESSO/ PROTOCOLO:	2026001913
ÓRGÃO GERENCIADOR:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA-GO**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**06/11/2026 (sexta-feira)**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**09/11/2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF)**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	**19/11/2026, às 08h30 (horário de Brasília/DF)**
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	**19/11/2026 (quinta-feira)**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**08h30 (oito horas e trinta minutos)**
LOCAL ELETRÔNICO:	**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Até 16/11/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas
PREGOEIRO:	DANIEL BRUNO REIS ARAÚJO – DECRETO Nº 014/2025
ORÇAMENTO:	SIGILOSO, conforme motivação da fase preparatória

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 23 e nº 25, ambos de 2 de janeiro de 2025, naquilo que couber ao certame eletrônico; e demais normas aplicáveis.

1.1. O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.164.804/0001-51, com sede na Praça 3 Poderes nº 7, Centro, Sanclerlândia-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro Daniel Bruno Reis Araújo, designado pelo Decreto nº 014/2025, realizará a licitação acima caracterizada em ambiente eletrônico.

1.1.1. O Fundo Municipal de Saúde figura como órgão gerenciador e unidade demandante das Requisições nº 22102026 e nº 22112026, ambas de 15/10/2026, observadas as competências estabelecidas nos atos administrativos municipais.

1.2. As propostas e os documentos exigidos serão apresentados na forma e no momento previstos neste Edital, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O credenciamento, as comunicações, os lances, a negociação, a manifestação de intenção de recurso, os recursos e as contrarrazões ocorrerão por meio das funcionalidades próprias do sistema. Não haverá entrega de envelopes físicos, lances verbais ou credenciamento presencial.

1.3. DA DIVULGAÇÃO E DO ACESSO AO EDITAL

1.3.1. O inteiro teor do Edital e seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais legalmente exigidos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Será publicado extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, observado o regime legal de divulgação aplicável ao Município.

1.3.3. O Edital e seus anexos também serão disponibilizados gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.

1.3.4. Impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do certame no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Respostas, comunicados, decisões, retificações e avisos serão divulgados no sistema e nos meios oficiais cabíveis, quando legalmente exigidos.

1.3.5. As modificações que comprometerem a formulação das propostas terão nova divulgação e reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. Os fornecedores devem acompanhar, durante todas as fases, os comunicados, mensagens do Pregoeiro, solicitações de documentos, prazos e atualizações publicados no Portal de Compras Públicas; o desconhecimento de informação regularmente disponibilizada não afasta as responsabilidades do licitante.

1.4. O prazo mínimo legal para apresentação de propostas será de 8 (oito) dias úteis, observado o art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Caso a efetiva divulgação ocorra após 06/11/2026, a sessão será reprogramada para preservação do prazo.

1.5. Caso indisponibilidade relevante da plataforma, suspensão de expediente ou motivo superveniente impeça a sessão, o Pregoeiro divulgará a nova data e horário nos meios oficiais, vedada a realização sem publicidade adequada.

1.6. DA ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA

1.6.1. A forma eletrônica assegurará disputa remota, registro dos atos no sistema, rastreabilidade dos lances, publicidade das decisões e observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Os atos da sessão pública serão registrados no ambiente eletrônico, com emissão de ata e disponibilização dos relatórios pertinentes; não se aplicam as regras de gravação audiovisual destinadas exclusivamente à licitação presencial.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero-quilômetro, com primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do órgão contratante, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, conforme descrições, condições, equipamentos e quantitativos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A licitação está dividida em 02 (dois) itens independentes, sendo facultada proposta para um ou ambos os itens.

2.3. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor preço unitário válido, observadas as condições de aceitabilidade técnica, habilitação, entrega, registro, garantia e documentação.

2.4. Das Quantidades e dos Limites do Registro de Preços

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.

01	47552	Veículo automotor novo, zero km, fabricação 2026, capacidade para 7 ocupantes, transmissão automática e equipamentos descritos no Anexo I.	UN	02
02	47552	Veículo sedã novo, zero km, fabricação 2026, cor branca, 4 portas, capacidade 5 ocupantes, transmissão automática e equipamentos descritos no Anexo I.	UN	05

2.4.1. Os quantitativos constituem limites máximos estimados para registro de preços: 2 unidades para o Item 01 e 5 unidades para o Item 02, sem garantia de contratação mínima.

2.4.2. Cada futura aquisição dependerá de demanda, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

2.4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral ou parcial das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. Os valores do orçamento estimado constarão de documento separado, de publicidade diferida, sem divulgação no Edital e nos modelos públicos de proposta.

2.5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.5.1. As demandas decorrem do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (0311), sem inclusão automática de outros órgãos municipais participantes.

2.5.2. O órgão gerenciador indicado na abertura deste Edital exercerá as competências de administração da Ata, controle de saldos, convocação e autorização das contratações decorrentes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, indicadas nos respectivos instrumentos de contratação e empenho.

3.1.1. A Requisição nº 22102026 (Item 01) identifica ficha 20260405, fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, recurso financeiro 102000, natureza 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3.1.2. A Requisição nº 22112026 (Item 02) identifica ficha 20260406, fonte 181 – Emendas Parlamentares Individuais – Finalidade Definida, recurso financeiro 181000, natureza 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3.1.3. Os autos indicam possibilidade de utilização de recursos de emendas parlamentares, contrapartida e recursos próprios, respeitadas as vinculações, disponibilidades e exigências específicas da origem de cada recurso.

3.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.2.1. O orçamento estimado, incluindo preços unitários, valores totais por item, total global, memórias de cálculo e documentos da pesquisa de mercado, terá publicidade diferida, mediante justificativa específica integrante da fase preparatória, nos termos dos arts. 13, parágrafo único, inciso II, e 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Permanecerão públicos as especificações técnicas completas, os quantitativos, as unidades, as regras de julgamento e os critérios necessários à formulação das propostas.

3.2.3. O orçamento será preservado em peça separada e estará acessível aos órgãos de controle interno e externo, aos quais não se opõe o sigilo.

3.2.4. Os valores de referência serão divulgados após o encerramento da etapa de lances e dos tratamentos favorecidos relativos a ambos os itens, antes da negociação final, do julgamento definitivo de preços e da habilitação, mediante registro em ata eletrônica e juntada aos autos.

3.2.5. Não haverá desclassificação da proposta inicial exclusivamente por exceder preço de referência ainda sigiloso; após divulgação e negociação, será recusada proposta que permaneça superior ao limite máximo aceitável, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. A proposta será elaborada pelo fornecedor com base em seus próprios custos, incluindo o primeiro emplacamento e licenciamento; nenhum anexo público conterá a estimativa de preços da Administração.

3.2.7. A divulgação da estimativa antecederá a apuração de patrimônio líquido mínimo quando aplicável, para garantir acesso à base objetiva de cálculo antes da fase de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participar do certame, o interessado deverá estar previamente cadastrado e credenciado no Portal de Compras Públicas **(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**, com acesso à área de fornecedor e habilitação para praticar os atos eletrônicos inerentes ao pregão.

4.1.1. O cadastro e o credenciamento perante o provedor envolverão a utilização de identificação e senha pessoal e intransferível ou de outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela plataforma, conforme suas regras operacionais. Cabe ao interessado efetivá-los em tempo hábil, sem transferência de responsabilidade à Administração pelo atraso imputável ao usuário.

4.1.2. O credenciamento gera responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas operações realizadas com suas credenciais, inclusive inclusão ou substituição de propostas, ofertas de lances, aceitação de mensagens, declarações, apresentação de documentos e manifestações de recurso, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao provedor.

4.1.3. A licitante deverá observar a validade dos poderes de seu representante, do contrato social ou ato equivalente e das procurações eletrônicas que venham a ser solicitadas na habilitação.

4.2. Não haverá credenciamento presencial, entrega de envelopes físicos, limite de autenticação às 07h50 nem necessidade de comparecimento do representante à sede da Prefeitura.

4.3. DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA. Como condição para participar do certame, a licitante deverá preencher, confirmar ou assinalar a opção correspondente **(SIM/NÃO)**, quando disponibilizada, nas declarações exigidas no Portal de Compras Públicas, sob sua responsabilidade, especialmente:

4.3.1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL: ciência e concordância com o Edital e seus anexos, pleno conhecimento das condições de participação, atendimento aos requisitos legais e compromisso de comunicar fatos supervenientes.

4.3.2. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA: confirmação de que o preço ofertado contempla a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive os encargos e direitos trabalhistas exigíveis, tributos, frete, seguros, taxas, primeiro registro, emplacamento e licenciamento dos veículos.

4.3.3. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES: cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, vedado o emprego de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.3.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO: confirmação de que não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado, nos termos constitucionais.

4.3.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: confirmação de que preenche as condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigíveis e de que sua proposta atende às exigências do instrumento convocatório.

4.3.6. DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGOS: confirmação de observância das regras legalmente aplicáveis às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigíveis.

4.3.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: confirmação de que não há impedimento à participação e compromisso de declarar ocorrências posteriores que afetem a habilitação ou a contratação.

4.3.8. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI: quando pretender os benefícios legais, a licitante deverá informar seu enquadramento no campo próprio do sistema, observando os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de comprovação documental quando exigível.

4.3.9. As declarações eletrônicas efetivamente prestadas, registradas e identificáveis no sistema substituem a necessidade de apresentação separada dos correspondentes modelos em papel ou PDF. Permanecem disponíveis os Anexos IV a VIII como modelos referenciais e facultativos, para eventual uso quando necessário ou quando formalmente solicitado para sanar divergência ou complementar informação não abrangida pelo sistema.

4.3.10. A licitante continua responsável pela veracidade de todas as declarações. O preenchimento de campo eletrônico não dispensa documentos de habilitação que sejam exigidos em fase própria, nem afasta diligência legítima ou responsabilidade por informações falsas.

4.3.11. Quando o sistema solicitar declaração de elaboração independente da proposta ou outra declaração adicional prevista neste Edital, o licitante deverá prestar a manifestação no respectivo campo eletrônico; inexistindo campo específico, poderá ser utilizado o modelo referencial do anexo correspondente, quando expressamente solicitado pelo Pregoeiro.

4.4. O credenciamento e o preenchimento das declarações no Portal não substituem a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no momento próprio, nem pressupõem aceitação da proposta ou comprovação técnica do veículo ofertado. Não haverá obrigação de anexar novamente declaração cujo conteúdo já esteja formalmente registrado e validamente prestado pelo fornecedor na plataforma.

4.5. Os documentos poderão ser enviados em arquivo eletrônico legível, inclusive PDF, com assinatura física digitalizada ou eletrônica quando admitidas, sem exigência indiscriminada de reconhecimento de firma.

4.6. O Pregoeiro poderá consultar bases oficiais, realizar diligências e solicitar esclarecimentos exclusivamente pelos canais próprios do sistema durante o certame, quando cabível, para conferir representação, enquadramento, autenticidade, documentação e declarações, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Falhas de conexão ou de acesso exclusivas da licitante não transferem à Administração a responsabilidade por atos não praticados no prazo, ressalvado defeito demonstrado na plataforma ou deliberação motivada do Pregoeiro.

4.8. Os horários indicados referem-se ao horário oficial de Brasília/DF. A licitante é responsável por acompanhar a plataforma desde o registro da proposta até o encerramento das fases e eventuais convocações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste edital, que exploram o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A participação no certame dependerá de credenciamento válido no Portal de Compras Públicas, apresentação de proposta eletrônica no prazo e atendimento às condições deste instrumento e de seus anexos.

5.3.1. A futura contratada deverá incluir em seu preço todos os custos de fornecimento e entrega dos veículos, inclusive registro, primeiro emplacamento, licenciamento, frete, seguro e demais despesas previstas no Termo de Referência.

5.4. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem nas hipóteses a seguir elencadas: 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, 14 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.5. Que estejam com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua viabilidade econômico-financeira e atendam às demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

5.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta licitação, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo licitatório, nos termos dos arts. 15, caput, e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, as declarações exigidas serão prestadas e registradas eletronicamente na plataforma, nos termos do item 4.3, sem exigência de remessa em PDF das declarações correspondentes quando a mesma informação já tiver sido confirmada em campo próprio. Especialmente:

5.7.1. Que está ciente das condições do Edital e dos seus anexos, mediante declaração de conhecimento e concordância no sistema;

5.7.2. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do certame, mediante declaração no sistema;

5.7.3. Que não existem fatos impeditivos de habilitação e que comunicará ocorrências posteriores, mediante declaração no sistema;

5.7.4. Que não emprega menores nas condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração eletrônica correspondente;

5.7.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, mediante campo próprio do sistema, quando disponibilizado, ou modelo do Anexo V, quando expressamente solicitado;

5.7.6. Que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado, mediante declaração eletrônica correspondente;

5.7.7. Que observa as regras de reserva legal de cargos destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, quando aplicáveis, mediante declaração eletrônica correspondente;

5.7.8. Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e das obrigações legais, mediante declaração eletrônica de proposta econômica.

5.8. As declarações eletrônicas prestadas pela licitante possuem validade para fins do procedimento licitatório e sujeitam seu responsável às sanções previstas em lei e neste Edital em caso de falsidade, independentemente de assinatura de modelo impresso em duplicidade.

5.9. A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, inclusive da apresentação da documentação exigida no edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.1. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que algum documento contenha restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

6.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação apresentada pela licitante durante o prazo original e acompanhada de justificativa.

6.1.1.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada infração administrativa e após regular processo com contraditório e ampla defesa.

6.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, ou revogar a licitação quando houver fundamento para tanto.

6.1.3. O prazo especial de regularização previsto neste item aplica-se exclusivamente às restrições relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista, não abrangendo a ausência ou irregularidade de documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, ressalvada a possibilidade de saneamento ou diligência nas hipóteses permitidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Para fins de aplicação do benefício previsto neste item, entende-se por empate, na modalidade pregão, as situações em que a proposta final apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço classificada em primeiro lugar para o respectivo item.

6.2.2. Para a verificação do intervalo previsto no item anterior, será considerado o valor unitário final ofertado para o respectivo item.

6.3. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate nos termos do item 6.2.1, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI mais bem classificado será convocado para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar novo preço inferior ao da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito.

6.3.2. Sendo apresentado novo preço unitário nas condições do item anterior e sendo a proposta considerada aceitável, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI será classificado em primeiro lugar, prosseguindo-se com a análise de sua habilitação.

6.3.3. Não sendo apresentada nova oferta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI mais bem classificado, ou não sendo aceita a oferta apresentada, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI que se encontrem no intervalo previsto no item 6.2.1, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.3.4. No caso de equivalência entre os valores finais resultantes das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI enquadrados no intervalo previsto no item

6.2.1, será realizado sorteio entre eles para definir aquele que será convocado primeiro para apresentar nova oferta.

6.3.5. O tratamento favorecido previsto neste item somente será aplicado quando a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI.

6.3.6. Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI nos termos deste item, será mantida a classificação da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A licitante que pretender usufruir dos benefícios reservados às ME/EPP/MEI deverá indicar seu enquadramento no campo próprio do Portal de Compras Públicas no momento do envio da proposta, responsabilizando-se pela correção dessa informação. A comprovação documental poderá ser solicitada na fase cabível, não sendo exigida como condição adicional a apresentação duplicada da declaração-modelo já registrada eletronicamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. **A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/),** com indicação de preço unitário em reais, marca, modelo, versão e identificação do veículo ofertado, até 19/11/2026, às 08h30, horário de Brasília/DF, quando se encerrará o prazo de cadastramento de propostas.

7.1.1. O licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens, vedada a alteração dos quantitativos, das especificações e da unidade de fornecimento.

7.1.2. A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação de todas as disposições do Edital, inclusive de entrega do veículo zero-quilômetro, ano de fabricação 2026, e primeiro emplacamento/licenciamento em nome do contratante.

7.1.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta cadastrada, observadas as funcionalidades e os registros do sistema eletrônico.

7.1.4. O fornecedor deverá efetuar as declarações de participação e habilitação nos campos eletrônicos disponibilizados pelo Portal, quando exigidas, sem necessidade de anexar os respectivos modelos em PDF se o conteúdo tiver sido validamente declarado no próprio sistema.

7.2. Os documentos de habilitação serão apresentados em formato eletrônico, mediante convocação pelo Pregoeiro e por meio da funcionalidade adequada da plataforma, observadas as etapas do certame e o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A documentação deverá estar atualizada e legível, admitindo-se consulta às bases oficiais para conferir autenticidade e regularidade.

7.2.2. Os documentos enviados deverão corresponder à empresa participante e à sua condição jurídico-fiscal, ressalvadas as regras legais relativas a matriz e filial.

7.2.3. As declarações prestadas e registradas nos campos próprios do sistema serão consideradas para fins de participação, observado o item 4.3. Os modelos anexos correspondentes não serão exigidos em duplicidade, ressalvadas diligências justificadas, exigências específicas não abrangidas pela plataforma e comprovação documental diversa da declaração.

7.3. A proposta comercial deverá indicar marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo quando conhecido, capacidade, quantidade e preço unitário, não bastando referência comercial genérica que impeça a identificação do bem.

7.3.1. O licitante não deverá identificar-se indevidamente nos campos da proposta anônima ou antes do momento permitido pela plataforma, quando isso comprometer o sigilo da competição.

7.4. O envio de proposta ou documentação em campo incorreto poderá ser submetido a diligência, desde que não implique alteração substancial da proposta nem vantagem indevida.

7.4.1. Os pedidos de esclarecimento, impugnações, comunicações oficiais, interposição de recursos e apresentação de contrarrazões obedecerão aos canais eletrônicos definidos neste Edital e aos campos próprios do Portal de Compras Públicas.

7.5. O fornecedor acompanhará as notificações do chat, solicitações de documentos complementares, negociação e decisão de habilitação pelo sistema.

7.6. Os arquivos enviados serão vinculados ao processo administrativo eletrônico, respeitados o sigilo temporário do orçamento e as regras de publicidade das propostas e documentos após a etapa cabível.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS VEÍCULOS

8.1. A proposta de preços será transmitida eletronicamente, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública.

8.1.1. O preço unitário deverá abranger todos os custos diretos e indiretos: tributos, seguros, frete, deslocamento, transporte, carga, descarga, preparação, inspeção, garantia, documentação, registro, primeiro emplacamento, licenciamento e demais taxas, sem cobranças posteriores ao órgão contratante.

8.1.2. O preço total do item será obtido pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade estimada do item no Anexo I; o julgamento se dará pelo menor preço unitário.

8.1.3. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionais, preços vinculados às ofertas de outros licitantes nem fornecimento condicionado à aquisição mínima.

8.1.4. O licitante deverá informar marca/modelo/versão de forma suficiente para permitir a conferência técnica e a verificação de compatibilidade com o item.

8.1.5. A empresa poderá oferecer veículo com tecnologia ou nomenclatura comercial equivalente à indicada na requisição, desde que demonstre atendimento integral à funcionalidade requerida, sem redução de capacidade, segurança ou desempenho exigido.

8.1.6. A existência de termos comerciais de fabricantes na descrição técnica será interpretada à luz das características funcionais e da equivalência técnica, sem exclusividade de marca, mediante análise motivada da Administração.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS VEÍCULOS

8.2.1. O Pregoeiro poderá exigir da primeira colocada, na fase de julgamento e pelo sistema, catálogo oficial, ficha técnica do fabricante, documento técnico equivalente ou link verificável que comprove marca, modelo, versão e características essenciais do veículo ofertado.

8.2.2. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do veículo e a conferência dos sistemas de segurança, capacidade de passageiros, portas, motorização/transmissão e demais equipamentos do Termo de Referência.

8.2.3. O catálogo genérico que não identifique a versão e os equipamentos efetivamente ofertados poderá ser objeto de diligência para confirmação da composição final do veículo; a licitante deverá demonstrar que itens opcionais eventualmente exigidos integram seu preço.

8.2.4. O Pregoeiro poderá consultar páginas oficiais dos fabricantes, catálogos, manuais, registros públicos e solicitar apoio do setor requisitante, com registro da análise técnica.

8.2.5. Não será exigida comprovação documental de característica não prevista no Termo de Referência, salvo obrigação legal de homologação, certificação ou segurança aplicável ao veículo.

8.2.6. Os veículos deverão ser homologados e aptos à circulação no território nacional, com equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do CONTRAN.

8.2.7. A ausência de ficha técnica na proposta inicial, quando não exigida nessa fase, não implicará desclassificação automática, assegurada a apresentação após convocação e a realização de diligência legalmente cabível.

8.2.8. Serão recusadas propostas materialmente incompatíveis, quando a desconformidade não puder ser saneada sem modificação do objeto inicialmente ofertado.

8.3. DA PROPOSTA FINAL REALINHADA

8.3.1. Após a etapa de lances, eventual desempate e negociação, a licitante provisoriamente vencedora deverá enviar, por meio do sistema, proposta final com preço unitário vencedor, valor total, marca, modelo, versão, especificações e declaração de inclusão de todos os custos.

8.3.2. A proposta final deverá ser anexada no campo próprio do Portal de Compras Públicas, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro por mensagem no sistema, i**nicialmente de 2 (duas) horas a partir da convocação**, com possibilidade de prorrogação motivada quando solicitada tempestivamente.

8.3.3. A proposta realinhada não poderá modificar marca, modelo, preço unitário vencedor ou condições substanciais sem fundamento admitido pela Administração e pela legislação.

8.3.4. Inconsistências exclusivamente aritméticas poderão ser corrigidas mantendo o preço unitário final efetivamente ofertado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proponente deverá apresentar pela plataforma eletrônica, mediante convocação, a seguinte documentação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA / LEI FEDERAL 14.133/21:

I) para empresas individuais o Registro Comercial na Junta Comercial;

II) para as sociedades comerciais o Contrato Social em vigor e suas alterações;

III) para as sociedades por ações o estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações;

IV) para as sociedades civis o registro do ato de investidura de seus representantes legais em exercício na data do certame;

V) para cooperativa cópia do registro de sociedade cooperativa e do estatuto;

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

II) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação, admitida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do respectivo prazo de validade;

III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, dentro do respectivo prazo de validade.

V) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

VII) A licitante deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver. Para fins de comprovação da inscrição municipal, será aceito Cadastro Mobiliário, Alvará de Localização e Funcionamento, Situação Cadastral Municipal, Ficha Cadastral Municipal ou documento equivalente emitido pelo município da sede da licitante. A exigência será dispensada quando, pela natureza jurídica, regime tributário ou atividade exercida, a licitante comprovar não estar obrigada à inscrição estadual e/ou municipal correspondente.

VIII) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação será declarado em campo próprio do Portal de Compras Públicas, conforme os itens 4.3 e 5.7; a apresentação do modelo do Anexo VIII será facultativa quando a manifestação eletrônica já tiver sido registrada.

IX) A inexistência de fatos impeditivos será confirmada por declaração eletrônica; o modelo do Anexo VI permanecerá disponível para uso facultativo ou diligência devidamente justificada.

X) O atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal será confirmado em declaração eletrônica no sistema, dispensado o envio obrigatório do modelo do Anexo VII se essa manifestação constar validamente dos registros do Portal.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1. Certidão Negativa de falência e da Recuperação Judicial ou Extrajudicial

9.1.3.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento.

9.1.3.1.2. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da sessão pública.

9.1.3.1.3. Caso a certidão expedida pelo distribuidor abranja, além da falência, informações relativas à recuperação judicial ou extrajudicial, a existência de apontamento positivo de recuperação não implicará a inabilitação automática da licitante.

9.1.3.1.4. A empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar documento emitido pelo juízo competente que comprove o deferimento do processamento da recuperação e, quando já aplicável à fase processual, a concessão ou homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

9.1.3.1.5. A empresa que estiver em recuperação extrajudicial deverá apresentar documento que comprove a homologação judicial do respectivo plano, quando exigível nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.1.3.1.6. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar, juntamente com os documentos previstos nos itens anteriores, que possui capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante atendimento aos índices, ao patrimônio líquido mínimo, quando exigível, e aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.3.1.7. O Pregoeiro poderá realizar diligência perante o juízo responsável pela recuperação, o administrador judicial ou outros órgãos competentes para verificar a situação atual do processo, a validade do plano apresentado e a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.1.3.1.8. Será inabilitada a licitante que estiver com falência decretada ou que, estando em recuperação judicial ou extrajudicial, não apresentar os documentos exigidos neste item ou não demonstrar sua capacidade econômico- financeira para executar o objeto da contratação.

9.1.3.2. Do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis

9.1.3.2.1. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, com a finalidade de comprovar sua boa situação econômico-financeira.

9.1.3.2.2. Os documentos contábeis deverão conter a identificação completa da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o período de escrituração, os valores correspondentes às contas contábeis e as assinaturas do representante legal ou titular da empresa e de profissional da contabilidade legalmente habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.1.3.2.3. O balanço patrimonial apresentado deverá estar devidamente registrado ou autenticado perante a Junta Comercial competente, devendo ser apresentado juntamente com o respectivo comprovante de registro ou autenticação, de modo a permitir a verificação de sua regularidade e validade.

9.1.3.2.3.1. Para fins de comprovação do registro ou autenticação, serão aceitos Termo de Autenticação, chancela, etiqueta, certidão, comprovante de arquivamento, código de verificação ou outro documento oficial equivalente emitido ou disponibilizado pela Junta Comercial competente.

9.1.3.2.3.2. Quando a escrituração contábil for realizada por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, a autenticação será comprovada mediante apresentação do respectivo recibo de entrega emitido pelo SPED, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações exigidas neste Edital, dispensada autenticação física adicional perante a Junta Comercial.

9.1.3.2.4. Consideram-se apresentados na forma da lei os documentos contábeis que observem as normas aplicáveis à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitindo-se:

I – balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento e do comprovante de registro ou autenticação perante a Junta Comercial do Estado da sede da licitante, quando se tratar de empresário individual ou sociedade empresária e essa formalidade for exigível pela legislação aplicável;

II – balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis transmitidos por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega, dos Termos de Abertura e de Encerramento e dos documentos necessários à verificação de sua autenticidade;

III – balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em órgão de imprensa oficial, quando se tratar de pessoa jurídica legalmente obrigada à publicação; ou

IV – outra forma de apresentação admitida pela legislação comercial, societária, contábil ou tributária aplicável à licitante, desde que permita a verificação da autenticidade e da regularidade dos documentos.

9.1.3.2.4.1. Nas hipóteses em que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis estejam sujeitos a registro ou autenticação perante a Junta Comercial, a licitante deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial, o respectivo comprovante de registro ou autenticação emitido pela Junta Comercial competente, integrando tal documento obrigatoriamente a habilitação econômico-financeira.

9.1.3.2.4.2. Para fins do item anterior, serão aceitos termo de autenticação, chancela, etiqueta de registro, certidão, comprovante eletrônico ou outro documento oficial emitido ou validável perante a Junta Comercial que permita confirmar o efetivo registro ou a autenticação do balanço e das demonstrações contábeis apresentados.

9.1.3.2.4.3. A exigência de registro ou autenticação perante a Junta Comercial não se aplica quando, de acordo com a legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, a autenticação ocorrer por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED ou quando o registro competir a outro órgão competente. Ressalvam-se, ainda, as pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da licitação ou que, em razão do tempo de constituição, ainda não possuam exercício social encerrado e balanço patrimonial legalmente exigível, hipótese em que será admitida a apresentação do balanço de abertura, na forma do item 9.1.3.2.6 deste Edital.

9.1.3.2.4.4. A apresentação de balanço patrimonial desacompanhado do respectivo comprovante de registro ou autenticação, quando essa formalidade for legalmente exigível, será considerada irregularidade na habilitação econômico-financeira, devendo o Pregoeiro observar previamente a possibilidade de saneamento ou diligência nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais regras deste Edital.

9.1.3.2.5. Não será exigida a apresentação da cópia integral do Livro Diário, sendo suficiente a apresentação das páginas correspondentes ao balanço patrimonial, à Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, às demais demonstrações contábeis exigidas e aos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, além da comprovação de registro, autenticação ou transmissão, conforme o regime de escrituração adotado pela licitante.

9.1.3.2.6. Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar- se-ão ao último exercício social já exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3.2.7. A empresa constituída no exercício financeiro em que ocorrer a licitação deverá atender às demais exigências de habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis dos exercícios encerrados pelo balanço de abertura, elaborado de acordo com a legislação aplicável, contendo a identificação da empresa e as assinaturas de seu representante legal ou titular e de profissional da contabilidade legalmente habilitado.

9.1.3.2.8. Será admitida a apresentação de balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei ou estiver expressamente autorizada pelo contrato social ou estatuto da licitante, desde que se trate de documento definitivo, devidamente formalizado, registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável, não se confundindo com balancete ou balanço provisório.

9.1.3.2.9. Não serão aceitos balancetes de verificação, balanços provisórios, relatórios gerenciais, extratos bancários, declaração anual de faturamento, relatório mensal de receitas brutas ou documentos de natureza meramente fiscal ou tributária em substituição ao balanço patrimonial, à Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e às demais demonstrações contábeis exigidas.

9.1.3.2.10. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar a documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida neste Edital, inclusive o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis aplicáveis, não sendo concedida dispensa da apresentação desses documentos apenas em razão do enquadramento empresarial ou tributário.

9.1.3.2.11. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis estabelecida neste Edital aplica-se igualmente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI, devendo os documentos apresentados observar integralmente as exigências de elaboração, assinatura, registro, autenticação e comprovação estabelecidas neste item.

9.1.3.2.12. Os documentos contábeis apresentados pelas ME, EPP e MEI deverão observar as mesmas condições estabelecidas para as demais licitantes, inclusive quanto à identificação da empresa, período de referência, demonstração dos ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e resultado do exercício,

assinatura do titular ou representante legal e assinatura de profissional da contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.1.3.2.13. O Microempreendedor Individual – MEI, ainda que dispensado da manutenção de escrituração contábil regular para determinadas finalidades empresariais ou tributárias, deverá, para fins desta licitação, apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas neste Edital, observadas as regras previstas neste item e, quando aplicável, a apresentação de balanço de abertura.

9.1.3.2.14. Os documentos contábeis apresentados pelo Microempreendedor Individual – MEI deverão ser elaborados especificamente para fins de demonstração de sua situação econômico-financeira, contendo, no mínimo:

I – nome empresarial do microempreendedor;

II – número de inscrição no CNPJ;

III – período de referência;

IV – identificação dos ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e resultado do exercício;

V – assinatura do titular do empreendimento; e

VI – assinatura de profissional da contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.1.3.2.15. Ao Microempreendedor Individual – MEI constituído há menos de 2 (dois) anos aplicam-se as regras previstas nos itens 9.1.3.2.6 e 9.1.3.2.7, conforme a data de sua constituição e a existência ou não de exercício social já encerrado.

9.1.3.2.16. Caso a licitante seja cooperativa, as demonstrações contábeis deverão ser acompanhadas da documentação contábil e dos demais documentos exigidos pela legislação específica aplicável, inclusive da última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão fiscalizador, ou de declaração, sob as penas da lei, de que a referida auditoria não é obrigatória.

9.1.3.2.17. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, a integridade e a regularidade dos documentos contábeis apresentados, inclusive por consulta aos sistemas oficiais, aos órgãos de registro e ao Conselho Regional de Contabilidade, bem como para solicitar esclarecimentos ou informações complementares referentes a documentos já apresentados.

9.1.3.2.18. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para permitir a substituição posterior dos demonstrativos contábeis por documentos referentes a exercício, empresa ou período distinto daquele que deveria ter sido apresentado, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos.

9.1.3.2.19. Quando a licitante apresentar proposta para mais de um item, a análise da qualificação econômico- financeira observará integralmente os critérios estabelecidos no item 9.1.3.3 e em seus subitens, inclusive quanto ao cálculo do patrimônio líquido mínimo, quando exigível, e à possibilidade de limitação da habilitação aos itens compatíveis com a capacidade econômico-financeira comprovada.

9.1.3.3. Dos Índices Econômicos-Financeiros e do Patrimônio Líquido

9.1.3.3.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados com base nos valores constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral – LG: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral – SG: SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente – LC: LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.1.3.3.2. Será considerada detentora de boa situação econômico-financeira a licitante que apresentar resultados superiores a 1,00 (um inteiro) em todos os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

9.1.3.3.3. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC deverá comprovar patrimônio

líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores totais estimados de todos os itens para os quais apresentar proposta.

9.1.3.3.4. Para o cálculo do patrimônio líquido mínimo, mantém-se a base correspondente ao valor total estimado de cada item disputado, obtido pela multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário de referência do orçamento aprovado. Esses valores serão divulgados antes da habilitação, na forma do item 3.2.4, com apresentação da memória de cálculo, preservado o percentual de 10% e os demais critérios deste item.

9.1.3.3.5. A licitante que apresentar proposta para todos os itens deverá comprovar, quando enquadrada na situação prevista no item 9.1.3.3.3, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

9.1.3.3.6. A licitante que apresentar proposta para apenas parte dos itens deverá comprovar, quando enquadrada na situação prevista no item 9.1.3.3.3, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores totais estimados dos itens efetivamente disputados.

9.1.3.3.7. A comprovação do patrimônio líquido será realizada com base no valor constante do balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível, regularmente apresentado na forma prevista neste Edital.

9.1.3.3.8. A licitante deverá apresentar declaração ou memória de cálculo dos índices econômico-financeiros, assinada por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com indicação de seu nome e do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.1.3.3.9. A declaração ou memória de cálculo deverá indicar os valores extraídos do balanço patrimonial e os resultados obtidos para cada índice, com arredondamento de até 2 (duas) casas decimais.

9.1.3.3.10. Quando a licitante apresentar resultados superiores a 1,00 (um inteiro) em todos os índices previstos neste item, não será exigida a comprovação adicional do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

9.1.3.3.11. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices e não comprove patrimônio líquido suficiente em relação à soma dos valores estimados dos itens para os quais apresentou proposta, será considerada inabilitada, ressalvada a aplicação da regra prevista nos itens seguintes.

9.1.3.3.12. A licitante poderá indicar, em sua proposta inicial, uma ordem de preferência entre os itens disputados, a ser utilizada exclusivamente caso o patrimônio líquido comprovado seja suficiente para parte, mas não para a totalidade dos itens para os quais apresentou proposta.

9.1.3.3.13. Na hipótese prevista no item anterior, a habilitação poderá ser limitada aos itens indicados pela licitante, observada a ordem de preferência apresentada e até que a soma dos respectivos valores estimados seja compatível com o patrimônio líquido mínimo comprovado.

9.1.3.3.14. A limitação prevista no item anterior somente será aplicada aos itens nos quais a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo resultar na inclusão de item para o qual não tenha apresentado proposta.

9.1.3.3.15. Caso a licitante não apresente previamente a ordem de preferência entre os itens, será observada a ordem numérica crescente dos itens para fins de compatibilização com o patrimônio líquido comprovado.

9.1.3.3.16. A aplicação da limitação de itens deverá ser registrada em ata e fundamentada pelo Pregoeiro, permanecendo a licitante inabilitada nos itens excedentes à sua capacidade econômico-financeira comprovada.

9.1.3.3.17. A Administração poderá realizar diligência para:

I – conferir os cálculos apresentados pela licitante;

II – corrigir erros exclusivamente aritméticos;

III – verificar a correspondência entre os valores utilizados e os dados constantes do balanço patrimonial;

IV – confirmar a habilitação e a regularidade do profissional da contabilidade responsável pela declaração ou memória de cálculo; e

V – solicitar esclarecimentos referentes aos documentos já apresentados.

9.1.3.3.18. A diligência não poderá resultar na alteração dos dados contábeis originais, na substituição do balanço patrimonial por documento de exercício diverso nem na apresentação posterior de documento que deveria ter integrado originalmente a habilitação, ressalvado o saneamento de erro ou falha que não altere a substância e a validade jurídica dos documentos apresentados.

9.1.3.3.19. Os índices, o percentual de patrimônio líquido mínimo e a respectiva metodologia de cálculo encontram-se justificados na fase preparatória do processo licitatório, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de fornecimentos parcelados e futuros, a pluralidade de itens e a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações que poderão ser assumidas pela futura contratada.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade suficientes para executar o objeto da presente licitação, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos neste item.

9.1.4.1.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior e efetiva no fornecimento de veículos automotores, veículos automotores ou materiais de natureza pertinente e compatível com os itens para os quais esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.1.4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos, isolada ou conjuntamente, conforme a natureza e o conteúdo dos documentos apresentados:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente veículos automotores ou produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo o documento conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante, dos produtos fornecidos e da regular execução do fornecimento, podendo ser utilizado como referência o modelo constante do **ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deste Edital;

II – Contrato(s) administrativo(s) celebrado(s) com órgão ou entidade da Administração Pública, devidamente formalizado(s) e assinado(s), que demonstre(m) contratação pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo ser acompanhado(s) de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, recibo, Termo de Recebimento, comprovante de entrega ou outro documento emitido ou reconhecido pela Administração Pública que demonstre que o fornecimento foi efetivamente realizado;

III – Contrato(s) celebrado(s) com pessoa jurídica de direito privado, devidamente assinado(s) pelas partes, que demonstre(m) contratação pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo ser acompanhado(s) de recibo, termo de recebimento, comprovante de entrega ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva execução do fornecimento contratado;

IV – Nota(s) de Empenho, emitida(s) por órgão ou entidade da Administração Pública, devidamente identificada(s) e passível(is) de verificação quanto à sua autenticidade, que demonstre(m) contratação pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo obrigatoriamente ser acompanhada(s) de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, recibo, Termo de Recebimento, comprovante de entrega ou outro documento emitido ou reconhecido pela Administração Pública que demonstre a efetiva entrega e o recebimento dos produtos;

V – outros documentos oficiais ou idôneos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que permitam à Administração verificar, de forma objetiva, a experiência anterior e a efetiva execução de fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.1.4.1.3. O Atestado de Capacidade Técnica regularmente emitido e que, por seu próprio conteúdo, demonstre satisfatoriamente a experiência anterior e a efetiva execução do fornecimento não dependerá obrigatoriamente da apresentação conjunta de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, sem prejuízo da realização de diligência quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, ao conteúdo ou à veracidade das informações declaradas.

9.1.4.1.4. A apresentação isolada de contrato, nota de empenho ou instrumento de contratação, sem documento capaz de demonstrar a efetiva execução do fornecimento, não será suficiente para comprovação da qualificação técnica, uma vez que tais instrumentos demonstram a formalização da contratação, mas não necessariamente a efetiva entrega e o recebimento dos produtos.

9.1.4.1.5. Quando a qualificação técnica for comprovada mediante contrato ou nota de empenho emitidos pela Administração Pública, deverá existir documento complementar que permita demonstrar a efetiva execução do fornecimento, podendo ser utilizada Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, recibo, Termo de Recebimento, comprovante de entrega ou outro documento oficial equivalente.

9.1.4.2. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.4.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

I – razão social e número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa licitante;

III – descrição dos produtos fornecidos em nível suficiente para demonstrar sua pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação;

IV – informação de que o fornecimento foi ou está sendo executado de forma satisfatória;

V – nome, cargo ou função do responsável pela emissão;

VI – telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato que possibilite eventual confirmação das informações; e

VII – assinatura válida e identificável do responsável pela emissão.

9.1.4.2.2. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens desta licitação, inclusive quanto à marca, modelo, ano e versão do veículo, desde que a documentação demonstre experiência efetiva no fornecimento de veículos automotores ou produtos de natureza pertinente e compatível, suficiente para evidenciar capacidade operacional da licitante.

9.1.4.2.3. Será admitida a apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica, podendo os documentos ser analisados em conjunto para fins de comprovação da experiência da licitante.

9.1.4.2.4. O modelo constante do **ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** possui caráter referencial, não sendo obrigatória sua reprodução literal, desde que o atestado apresentado contenha todas as informações necessárias à comprovação exigida neste Edital.

9.1.4.3. DA ASSINATURA E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1.4.3.1. Os Atestados de Capacidade Técnica, contratos, ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, recibos, termos de recebimento, comprovantes de entrega e demais documentos particulares apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão conter assinatura válida, identificação do signatário e elementos suficientes para confirmação de sua autenticidade.

9.1.4.3.2. Quando o documento físico possuir assinatura com firma reconhecida em cartório, será considerada comprovada a autenticidade da assinatura, sem prejuízo da possibilidade de confirmação adicional quando houver indício concreto de irregularidade.

9.1.4.3.3. Quando o documento físico não possuir reconhecimento de firma, sua autenticidade poderá ser confirmada pelo agente administrativo mediante confrontação da assinatura com aquela constante de documento oficial de identificação do signatário, pela assinatura realizada perante o agente ou por outro meio idôneo de conferência, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

9.1.4.3.4. Quando o documento for assinado eletronicamente ou digitalmente, será admitida:

I – assinatura eletrônica qualificada realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

II – assinatura eletrônica realizada por plataforma que permita verificar a autoria, integridade e autenticidade mediante código de validação, QR Code, endereço eletrônico, link ou mecanismo equivalente; ou

III – outra modalidade de assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser efetivamente verificada pela Administração.

9.1.4.3.5. A simples inserção de imagem digitalizada de assinatura em documento eletrônico, sem mecanismo de validação ou outro elemento que permita confirmar sua autoria, não será considerada, isoladamente, comprovação suficiente de assinatura eletrônica, podendo o documento ser submetido a diligência para confirmação de sua autenticidade.

9.1.4.3.6. As notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações, termos de recebimento e demais documentos emitidos pela Administração Pública poderão ser comprovados mediante assinatura física,

assinatura eletrônica, código de autenticação, consulta a sistema oficial, Portal da Transparência ou outro mecanismo que permita verificar sua origem e autenticidade.

9.1.4.4. DOS ATESTADOS EMITIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL

9.1.4.4.1. A emissão do Atestado de Capacidade Técnica em data posterior à publicação deste Edital não constituirá, por si só, motivo para sua rejeição, desde que o documento declare experiência decorrente de fornecimento efetivamente realizado ou iniciado anteriormente à data pertinente à habilitação.

9.1.4.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos após a publicação deste Edital poderão ser submetidos a diligência específica, especialmente para confirmação:

I – da autenticidade do documento;

II – da identidade do signatário;

III – dos poderes ou da condição do signatário para emitir o documento;

IV – da existência e identificação da pessoa jurídica emitente;

V – da efetiva ocorrência do fornecimento declarado;

VI – da data ou período em que o fornecimento foi realizado;

VII – dos produtos efetivamente fornecidos;

VIII – da pertinência e compatibilidade do fornecimento com o objeto desta licitação; e

IX – da veracidade das demais informações constantes do documento.

9.1.4.4.3. A data de emissão do atestado não se confunde com a data em que ocorreu a experiência nele declarada, devendo ser considerada, para fins de habilitação, a existência efetiva da experiência técnica da licitante na data pertinente ao certame.

9.1.4.4.4. O Atestado de Capacidade Técnica emitido posteriormente à publicação do Edital não poderá ser utilizado para comprovar experiência adquirida somente após a data pertinente à habilitação.

9.1.4.5. DAS DILIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.5.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade, conteúdo, alcance ou efetiva execução do fornecimento declarado nos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá promover diligência, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementar informações relativas a documentos já apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.1.4.5.2. A diligência poderá ser realizada diretamente perante a pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, contratante ou responsável pelo recebimento dos produtos, mediante:

I – contato telefônico;

II – correio eletrônico;

III – consulta a Portal da Transparência;

IV – consulta a sistema oficial;

V – consulta a plataforma de validação eletrônica;

VI – solicitação formal de informações ou confirmação ao emitente; ou

VII – utilização de outro meio idôneo capaz de confirmar as informações apresentadas.

9.1.4.5.3. Em sede de diligência, poderão ser solicitados documentos destinados exclusivamente à confirmação de experiência ou condição preexistente, incluindo contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, notas fiscais, recibos, termos de recebimento, comprovantes de entrega ou outros documentos relacionados ao fornecimento já declarado na documentação apresentada.

9.1.4.5.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que a licitante adquira posteriormente experiência, capacidade ou condição técnica que não possuía na data pertinente à habilitação, nem para alterar substancialmente documento ou experiência originalmente apresentados.

9.1.4.5.5. Erros, falhas ou omissões meramente formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante diligência e decisão fundamentada, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.5.6. A diligência realizada, os documentos e informações obtidos e a conclusão do Pregoeiro deverão ser registrados em ata ou em despacho fundamentado e integrar os autos do procedimento.

9.1.4.5.7. A impossibilidade de contato imediato com o emitente ou signatário não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro analisar o conjunto documental disponível e, quando necessário e juridicamente cabível, conceder prazo razoável para conclusão da diligência.

9.1.4.5.8. Caso a diligência demonstre falsidade, adulteração, inexistência do fornecimento declarado, ausência da efetiva entrega, inexistência do emitente ou divergência substancial entre os documentos apresentados e os fatos apurados, o documento será desconsiderado, sem prejuízo da aplicação das consequências previstas neste Edital e da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

9.1.4.6. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR ITEM

9.1.4.6.1. Considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, a análise da qualificação técnica será realizada em relação ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.1.4.6.2. Um mesmo Atestado de Capacidade Técnica ou conjunto documental poderá ser utilizado para comprovar capacidade técnica em mais de um item, desde que seu conteúdo seja suficiente para demonstrar experiência pertinente e compatível com os respectivos objetos.

9.1.4.6.3. Caso a documentação apresentada seja suficiente para comprovar a capacidade técnica da licitante para determinados itens, mas insuficiente para outros, a análise e a decisão serão individualizadas por item.

9.1.4.6.4. Quando a documentação apresentada não demonstrar suficientemente a qualificação técnica para determinado item, o Pregoeiro deverá verificar previamente a possibilidade de realização de diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.6.5. Se, mesmo após a realização da diligência, quando cabível, não ficar comprovada a capacidade técnica exigida para determinado item, a licitante será considerada INABILITADA EXCLUSIVAMENTE QUANTO ÀQUELE ITEM, não lhe sendo adjudicado o respectivo objeto.

9.1.4.6.6. A inabilitação técnica quanto a determinado item não implicará automaticamente a inabilitação da licitante nos demais itens, desde que, em relação a estes, estejam integralmente comprovados os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

9.1.4.6.7. Caso a documentação apresentada não demonstre capacidade técnica sequer para o fornecimento de veículos automotores ou produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, caracterizando ausência de comprovação da capacidade técnica geral da licitante, a inabilitação alcançará todos os itens em que a empresa estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.1.4.6.8. Na hipótese de inabilitação da licitante em determinado item, o Pregoeiro examinará a proposta e, quando cabível, a documentação de habilitação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação daquele item, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta aceitável apresentada por licitante devidamente habilitada.

9.1.4.6.9. A decisão de inabilitação técnica deverá ser expressamente motivada e individualizada, contendo, no mínimo:

I – identificação do item ou itens afetados;

II – requisito de qualificação técnica não comprovado;

III – indicação dos documentos analisados;

IV – indicação da diligência realizada, quando houver;

V – resultado da diligência; e

VI – fundamentação objetiva para a conclusão acerca da insuficiência da documentação.

9.1.4.6.10. A ausência ou insuficiência de comprovação da qualificação técnica constitui hipótese de INABILITAÇÃO da licitante, e não de desclassificação de sua proposta, uma vez que se refere à capacidade da empresa para execução do objeto e integra a fase de habilitação, conforme definição estabelecida pelo art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.6.11. A licitante inabilitada tecnicamente em determinado item permanecerá regularmente participante nos demais itens em que tenha apresentado proposta válida, desde que cumpra integralmente os requisitos de habilitação correspondentes.

9.1.4.7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.7.1. Será admitido o somatório de mais de um atestado, contrato, empenho ou documento comprobatório, quando necessário, para demonstrar a experiência da licitante, desde que o conjunto documental seja suficiente para comprovação da capacidade técnica exigida.

9.1.4.7.2. Não será estabelecido número mínimo de Atestados de Capacidade Técnica, podendo a licitante comprovar sua experiência mediante um único documento ou mediante conjunto de documentos, desde que atendidas as exigências deste item.

9.1.4.7.3. Os documentos apresentados deverão guardar relação com o objeto licitado e demonstrar experiência efetiva da empresa no fornecimento de veículos automotores ou produtos de natureza pertinente e compatível.

9.1.4.7.4. A Administração não exigirá que a experiência anterior tenha sido adquirida em Município, Estado, órgão ou entidade específica, sendo vedada limitação territorial ou temporal que não possua fundamento técnico e jurídico.

9.1.4.7.5. A apresentação de documento falso, adulterado ou contendo declaração comprovadamente inverídica sujeitará a licitante à inabilitação, sem prejuízo da instauração do procedimento próprio para apuração das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, tal conferência dar-se-á durante a própria sessão do pregão.

9.4. A apresentação e a conferência dos documentos de habilitação observarão as regras eletrônicas do item 4 e as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

9.4.1. Os documentos digitais deverão permitir verificação de sua autenticidade e validade por meios eletrônicos idôneos, não sendo exigida entrega presencial de originais, autenticação prévia até 07h50 ou comparecimento ao setor de licitações.

9.4.2. Havendo dúvida justificada quanto à autenticidade de arquivo digital, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar confirmação por meio idôneo, respeitados os arts. 12 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Os documentos eletrônicos que permitam a verificação de sua autenticidade, validade e integridade em sítio oficial ou sistema próprio de validação não dependerão de autenticação prévia.

9.5. Caso a documentação de habilitação apresente erro, falha, omissão ou inconsistência, o Pregoeiro deverá verificar previamente a possibilidade de saneamento ou realização de diligência, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A licitante será inabilitada quando deixar de atender a requisito de habilitação previsto neste Edital e a irregularidade não puder ser saneada por diligência, sem prejuízo da aplicação das regras específicas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão pública, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.6.1. Será admitida, mediante diligência, a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A atualização prevista no item anterior não será admitida quando o documento já se encontrava vencido na data de recebimento das propostas, ressalvadas as situações em que seja possível consultar e comprovar diretamente a regularidade da licitante em base oficial ou aplicar regra legal específica de regularização.

9.7. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso somente serão aceitas quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, salvo quando a legislação específica ou o órgão emissor estabelecer prazo diferente.

9.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento indispensável à comprovação de requisito de habilitação ou que apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Edital,

quando a falha não puder ser saneada mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.1. Não será permitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data da sessão pública.

9.8.2. Será admitida a realização de diligência para:

I – complementar informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes na data de abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas;

III – confirmar a autenticidade, a validade ou o conteúdo de documento apresentado;

IV – sanar erros ou falhas que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica; e

V – obter documento declaratório de situação preexistente à abertura da sessão, quando sua ausência decorrer de falha formal e não implicar alteração da proposta, criação de condição posterior ou violação à isonomia.

9.8.3. As diligências, as respostas apresentadas e as decisões do Pregoeiro deverão ser registradas em ata ou em despacho fundamentado e permanecer acessíveis aos participantes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A sessão pública eletrônica será iniciada em 19/11/2026, às 08h30, horário de Brasília/DF, no Portal de Compras Públicas, com abertura e análise das propostas iniciais e início da fase competitiva.

10.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas, desclassificando motivadamente aquelas com vícios insanáveis, descrição incompatível com o objeto, identificação indevida quando vedada ou outras irregularidades que comprometam a disputa.

10.2.1. O exame preliminar não substitui a análise final da aceitabilidade técnica e do preço da primeira colocada após lances e negociação.

10.3. O julgamento ocorrerá por MENOR PREÇO POR ITEM; cada item terá classificação e adjudicação independentes, podendo a mesma empresa vencer ambos.

10.4. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, mediante lances eletrônicos públicos e sucessivos, em valores decrescentes, sem indicação da identidade do autor das propostas antes da fase cabível.

10.4.1. A plataforma permitirá que os licitantes apresentem lances exclusivamente em seus campos eletrônicos, sempre em moeda nacional e respeitado o limite de duas casas decimais.

10.4.2. Os lances serão recebidos, validados e registrados eletronicamente pelo Portal de Compras Públicas, observadas as condições de disputa e as funcionalidades disponibilizadas no certame.

10.4.3. A duração e os procedimentos da etapa competitiva observarão as regras do MODO DE DISPUTA ABERTO configurado e divulgado no Portal, inclusive eventuais prorrogações automáticas. Não haverá lances verbais.

10.4.4. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao seu último lance válido, observadas as condições de aceitação do sistema e a vedação de majoração de preço.

10.4.5. Os lances apresentados e recebidos pelo sistema serão registrados automaticamente e vinculam seus autores.

10.5. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inconsistente nos casos e pelo procedimento admitidos na legislação e na plataforma, com motivação e registro em ata.

10.6. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro durante a disputa e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances poderão continuar a ser recebidos. Havendo indisponibilidade que prejudique a continuidade regular da sessão, o Pregoeiro suspenderá o certame, registrará o ocorrido e comunicará pelo Portal as condições e a data de retomada, com antecedência adequada e tratamento isonômico.

10.7. Encerrada a disputa, serão observados o tratamento favorecido das ME/EPP/MEI e os critérios legais de desempate, inclusive os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. O empate ficto para ME/EPP no pregão observará a faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, quando cabível, com convocação e prazo operacional do sistema.

10.8. Após o encerramento dos lances e dos tratamentos favorecidos de TODOS os itens, será divulgado o orçamento de referência, na forma do item 3.2.4, para subsidiar a negociação e o julgamento final de aceitabilidade.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para obter condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema e sem aumento do preço unitário final.

10.10. A licitante com melhor preço será convocada para proposta realinhada, documentação técnica e, conforme as etapas do certame, para apresentação da habilitação.

10.11. Havendo desclassificação da melhor proposta ou inabilitação, a Administração examinará a licitante subsequente, respeitada a classificação e os critérios de negociação, até obter proposta aceitável de licitante habilitada.

10.12. A conformidade técnica observará as especificações dos itens, a compatibilidade da marca/modelo/versão e a comprovação da inclusão dos equipamentos exigidos, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde quando necessário.

10.13. As decisões de desclassificação, negociação, saneamento, habilitação e declaração de vencedora serão fundamentadas e registradas no chat, ata e relatórios do sistema.

10.14. DA PROPOSTA FINAL REALINHADA

10.14.1. A proposta final deverá conter identificação da licitante, item, marca, modelo, versão, quantitativo máximo, valor unitário vencedor, total do item e descrição técnica suficientemente individualizada.

10.14.2. O envio será realizado em formato PDF assinado ou outro formato aceito na plataforma e determinado no comunicado do Pregoeiro.

10.14.3. A proposta realinhada não constitui nova oferta; deve refletir o resultado da disputa e não poderá introduzir condições que modifiquem o objeto ou agravem o preço.

10.14.4. A ausência injustificada de envio após regular convocação poderá ensejar desclassificação e apuração de responsabilidade, observado o contraditório e eventual diligência permitida.

11. DOS RECURSOS

11.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, será aberto em campo próprio do Portal de Compras Públicas o prazo operacional para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A manifestação deverá ocorrer exclusivamente pela funcionalidade disponibilizada no sistema durante o período concedido.

11.2. Admitida a intenção, a licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da intimação ou lavratura da ata pertinente, conforme a fase e a legislação.

11.3. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou do término do prazo da recorrente, conforme o caso, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

11.4. A manifestação da intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE nos campos próprios do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**, nos prazos fixados. Não serão admitidos como substitutos o envio por e-mail, protocolo físico ou mensagens externas, salvo procedimento excepcional formalmente divulgado pela Administração em razão de indisponibilidade comprovada do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, observada a competência para reconsideração e o encaminhamento à autoridade superior, nos prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo nos termos legais até a decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservados os atos válidos e independentes.

11.8. As decisões serão motivadas, registradas no processo e divulgadas no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo das demais publicações oficiais legalmente exigidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou pedir esclarecimento sobre seus termos, nos moldes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de 19/11/2026, correspondentes, neste cronograma, à data-limite de 16/11/2026, observado o horário de Brasília e as regras de funcionamento do Portal.

12.2. **As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, em campo próprio do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**, mediante identificação do interessado e exposição dos fatos e fundamentos. Não haverá protocolo físico ou recebimento ordinário por e-mail para essas finalidades.

12.2.1. Não serão conhecidos pedidos protocolados por meios distintos daqueles previstos no item 12.2 ou fora do prazo legal, ressalvado procedimento excepcional expressamente divulgado pela Administração em caso de indisponibilidade comprovada do sistema provedor.

12.3. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)** e nos demais meios oficiais cabíveis em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração.

12.4. O acolhimento da impugnação e eventual retificação que comprometa a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As impugnações e os esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos, ressalvada decisão motivada e divulgada no sistema.

12.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, as retificações e os avisos publicados no Portal integrarão o procedimento e vincularão a Administração e os licitantes. Os interessados deverão acompanhar o ambiente eletrônico e suas notificações.

12.7. O exercício regular do direito de impugnar ou requerer esclarecimentos não ensejará penalidade, sem prejuízo da apuração de eventual ato ilícito tipificado em lei.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, para cada item, aquela que, tendo sido aceita e estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço unitário.

13.2. O resultado do julgamento, a adjudicação, a homologação e os demais atos pertinentes ao certame serão divulgados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sanclerlândia-GO e nos meios legalmente exigidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

14.3. Das Multas.

14.3.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, ordem de fornecimento ou obrigação entregue fora do prazo, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

14.3.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser considerado inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, facultando à Administração rejeitar o fornecimento, cancelar a ordem de fornecimento e aplicar a multa compensatória correspondente.

14.3.3. Na hipótese de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada.

14.3.4. Na hipótese de inexecução total da ordem de fornecimento ou do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento ou do instrumento contratual.

14.3.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido sujeitará a empresa à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens que lhe tenham sido adjudicados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.6. O fornecimento de veículo automotor incompatível, defeituoso, usado, recondicionado, remanufaturado, recauchutado, recapado, remoldado, reconstruído, reformado ou em desacordo com as especificações do Edital, quando não corrigido ou substituído no prazo concedido pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às multas previstas nos itens anteriores.

14.3.7. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Caso o atraso resulte em inexecução parcial ou total, o valor da multa moratória eventualmente aplicado será descontado da multa compensatória, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

14.3.8. O valor total das multas aplicadas não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, observada a base de cálculo correspondente à infração.

14.3.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.3.10. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.11. Não será aplicada multa quando o descumprimento decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente à Administração, desde que a ocorrência seja devidamente comprovada e aceita pela autoridade competente.

14.3.12. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Dos Recursos Contra a Aplicação de Sanções

14.4.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do licitante ou contratado.

14.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.4. O pedido de reconsideração previsto no item anterior será dirigido à autoridade que aplicou a sanção e deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

14.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

14.4.6. Serão assegurados ao licitante ou contratado o contraditório, a ampla defesa e o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Da Publicidade e do registro de Sanções

14.5.1. As sanções administrativas aplicadas serão divulgadas na Imprensa Oficial utilizada pelo Município de Sanclerlândia-GO, observados a legislação vigente, o regulamento municipal e a natureza da penalidade.

14.5.2. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação, informar e manter atualizados os dados correspondentes, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável.

14.5.3. O registro deverá indicar, conforme as informações exigidas pelo sistema competente:

I – a identificação do licitante ou contratado sancionado;

II – a sanção aplicada;

III – a fundamentação legal;

IV – o prazo de vigência e a abrangência da penalidade;

V – a data de início e de término de seus efeitos; e

VI – a identificação do processo administrativo e da autoridade responsável pela decisão.

14.5.4. A eventual suspensão, reforma, anulação, extinção ou alteração da sanção deverá ser comunicada e atualizada nos respectivos cadastros oficiais.

14.5.5. A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser registrada nos cadastros oficiais competentes após seu reconhecimento pela autoridade responsável.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, que, após verificar a regularidade dos atos praticados, poderá adotar uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.1.1. A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante regularmente declarada vencedora, observado o critério de menor preço e as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.2. A homologação e a adjudicação não obrigam a Administração a realizar a contratação ou utilizar integralmente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. Os contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus próprios prazos de vigência e execução, definidos de acordo com a natureza, o prazo de entrega e as obrigações correspondentes a cada contratação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser celebrados ou emitidos durante o respectivo prazo de vigência, podendo sua execução e seus efeitos ultrapassar o término da Ata, quando regularmente constituídos durante sua validade.

17.4.2. A extinção ou o término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das ordens de fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos durante sua vigência.

17.4.3. A eventual prorrogação de contrato decorrente da Ata somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração do interesse público, manutenção da vantajosidade e formalização dentro do prazo de vigência do respectivo instrumento.

17.4.4. Os prazos para entrega, substituição, garantia e cumprimento das demais obrigações permanecerão regidos pelas condições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente.

17.5. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração verificará:

I – a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora;

II – a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta às certidões e bases oficiais pertinentes;

III – a existência de sanções que impeçam a licitante de contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e aos demais cadastros oficiais aplicáveis;

IV – a existência de impedimentos registrados no âmbito do Município de Sanclerlândia-GO; e

V – as demais condições necessárias à formalização da contratação.

17.5.1. As consultas, certidões e comprovantes obtidos deverão ser juntados ao processo administrativo.

17.5.2. A existência de registro em cadastro de sanções será analisada de acordo com a natureza, a vigência, a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada, não acarretando impedimento quando a sanção não alcançar a contratação pretendida.

17.5.3. Identificada irregularidade passível de saneamento, a Administração poderá conceder prazo para esclarecimento, atualização ou regularização, desde que a condição necessária à contratação já existisse na data pertinente e não haja violação à isonomia ou criação posterior de requisito de habilitação.

17.5.4. Não sendo possível o saneamento, ou não sendo regularizada a situação no prazo concedido, a Administração não formalizará a contratação, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da convocação das licitantes remanescentes.

17.5.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o prazo especial para regularização fiscal, social e trabalhista previsto no item 6 deste Edital.

17.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação.

17.6.1. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade, sua capacidade de execução ou a manutenção das condições de habilitação.

17.6.2. Constatada irregularidade durante a execução, a contratada será notificada para apresentar esclarecimentos ou adotar as providências cabíveis no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da retenção de atos que dependam da comprovação da regularidade e das medidas previstas na legislação.

17.6.3. A irregularidade superveniente não acarretará automaticamente a extinção da contratação ou a aplicação de penalidade, devendo a Administração avaliar o caso concreto e assegurar o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Caso a licitante vencedora não mantenha as condições necessárias à contratação, recuse-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou deixe de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.1. A convocação da licitante remanescente dependerá da análise de sua proposta, da verificação das condições de habilitação e da realização de negociação, quando cabível.

17.7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório, o Município de Sanclerlândia- GO convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

18.1.1. A convocação será realizada por meio de correio eletrônico, ofício, publicação oficial ou outro meio que permita comprovar o recebimento pela licitante.

18.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pela licitante durante o prazo inicialmente concedido, desde que acompanhada de justificativa aceita pela Administração.

18.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma física ou eletrônica, conforme definido pela Administração na convocação.

18.1.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

18.1.5. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitar a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições propostas pela licitante vencedora, após a verificação da aceitabilidade da proposta e do atendimento às condições de habilitação.

18.2.1. A convocação será realizada em prazo e condições equivalentes aos concedidos à licitante originalmente vencedora.

18.2.2. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas pela vencedora, a Administração poderá convocá-las, observada a ordem de classificação de cada item, para negociação destinada à obtenção de preço igual ou mais vantajoso para a Administração.

18.2.3. Não sendo obtido preço igual ao da proposta vencedora, a Administração poderá aceitar as condições originalmente ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, desde que a proposta seja considerada aceitável, compatível com o valor máximo estimado e vantajosa para a Administração.

18.2.4. A licitante remanescente somente poderá ser convocada para assinar a Ata após a verificação de sua habilitação e da manutenção das condições necessárias à contratação.

18.2.5. A convocação prevista neste item não caracteriza formação de cadastro de reserva.

18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-la às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. A recusa da licitante remanescente em aceitar a assinatura da Ata nas condições propostas pela vencedora não caracterizará infração administrativa nem ensejará a aplicação de penalidade.

18.3.2. A licitante remanescente que aceitar expressamente a convocação e, posteriormente, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ficará sujeita à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis.

18.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data expressamente indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá:

I – da realização de pesquisa de preços que demonstre que os valores resultantes da aplicação dos preços unitários registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado;

II – da concordância expressa do fornecedor registrado;

III – da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – da existência de interesse da Administração na continuidade do registro; e

V – de decisão expressamente motivada da autoridade competente.

18.4.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante termo próprio, não sendo admitida prorrogação com efeitos retroativos.

18.4.3. A prorrogação da Ata não implicará prorrogação automática dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão seus próprios prazos de vigência.

18.4.4. Os contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados durante a sua vigência e possuirão prazo próprio, estabelecido conforme as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente celebrados durante a sua vigência, que permanecerão regidos pelas respectivas condições contratuais.

18.5. Da Alteração e da Revisão dos Preços Registrados

18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.5.2. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

18.5.3. O reajuste em sentido estrito observará o índice e o interregno definidos no item 19 deste Edital, sem prejuízo da revisão ou do reequilíbrio nas hipóteses legalmente admitidas.

18.5.4. Quando os preços de mercado se tornarem inferiores aos preços registrados, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores, de modo a preservar a vantajosidade da contratação.

18.5.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços, a Administração poderá cancelar o respectivo registro, mediante decisão fundamentada, e convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação do item.

18.5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante requerimento formal acompanhado de documentos que demonstrem:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a elevação efetiva dos custos do fornecimento;

III – a relação direta entre o fato alegado e o aumento dos custos;

IV – a composição dos preços anteriormente praticados e dos novos custos; e

V – a impossibilidade de manutenção das condições originalmente registradas.

18.5.7. O pedido de revisão deverá ser acompanhado, conforme o caso, de notas fiscais de aquisição, cotações de fabricantes ou distribuidores, comunicados oficiais, listas de preços, documentos tributários, planilhas de custos ou outros elementos idôneos que comprovem a alteração efetiva dos custos.

18.5.8. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória suficiente, não autorizará a revisão do preço registrado ou do preço unitário.

18.5.9. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, o fornecedor deverá cumprir as ordens de fornecimento regularmente emitidas, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração em sentido contrário.

18.5.10. A revisão eventualmente concedida produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, vedada sua aplicação automática ou retroativa sem a demonstração do momento em que ocorreu o efetivo desequilíbrio.

18.5.11. A concessão da revisão dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, da compatibilidade do novo valor com os preços de mercado, da existência de disponibilidade orçamentária e da manutenção da vantajosidade para a Administração.

18.5.12. Não sendo comprovada a elevação dos custos ou permanecendo o preço registrado vantajoso e exequível, o pedido de revisão será indeferido mediante decisão fundamentada.

18.5.13. Caso o fornecedor demonstre a impossibilidade de manter o preço registrado, mas a Administração não considere vantajosa ou juridicamente possível a revisão solicitada, poderá ser concedida sua liberação do compromisso, desde que:

I – o pedido tenha sido apresentado antes da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

II – o fato alegado seja superveniente e devidamente comprovado;

III – não tenha havido culpa ou omissão do fornecedor; e

IV – a liberação não cause prejuízo injustificado à Administração.

18.5.14. A liberação do fornecedor não o eximirá do cumprimento das ordens de fornecimento já recebidas e aceitas, salvo decisão administrativa expressa e fundamentada.

18.5.15. As alterações dos preços registrados serão formalizadas mediante apostilamento, termo de alteração ou outro instrumento admitido pela legislação e deverão ser divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Ata.

18.6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

18.6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes;

II – não retirar, aceitar ou receber a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidos;

IV – fornecer veículos automotores zero-quilômetro em desacordo com as especificações, incompatíveis, defeituosos, usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados ou reutilizados;

V – não substituir ou corrigir os produtos rejeitados no prazo determinado pela Administração;

VI – não aceitar a adequação dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos preços praticados no mercado;

VII – perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no procedimento;

VIII – sofrer sanção administrativa que impeça sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração, observado o alcance da penalidade; ou

IX – praticar outro ato que comprometa a execução, a segurança ou a vantajosidade do registro.

18.6.2. O cancelamento também poderá ocorrer:

I – por motivo de interesse público, devidamente justificado;

II – em razão de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento;

III – a pedido do fornecedor, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que torne impossível o cumprimento das obrigações registradas; ou

IV – quando deixar de existir a necessidade administrativa que fundamentou o registro.

18.6.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor deverá ser apresentado por escrito e acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, não produzindo efeitos enquanto não houver decisão expressa da Administração.

18.6.4. O cancelamento motivado por descumprimento do fornecedor será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6.5. O cancelamento do registro:

I – impedirá a emissão de novas ordens de fornecimento em favor do fornecedor cancelado;

II – não extinguirá automaticamente as obrigações decorrentes de ordens de fornecimento ou contratos anteriormente celebrados;

III – não afastará a responsabilidade do fornecedor por prejuízos ou infrações anteriores;

IV – permitirá a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e a negociação das condições; e

V – deverá ser formalizado por decisão fundamentada e divulgado nos meios oficiais.

18.6.6. Quando o cancelamento decorrer de interesse público, caso fortuito, força maior ou fato não imputável ao fornecedor, não serão aplicadas penalidades, sem prejuízo da apuração das obrigações já constituídas.

18.6.7. O cancelamento da Ata ou do registro de determinado fornecedor não impedirá a realização de nova licitação ou contratação destinada ao atendimento da necessidade administrativa, observada a legislação aplicável.

18.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais da presente licitação poderão solicitar adesão à Ata na condição de não participantes, observados o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

18.7.2. O pedido de adesão deverá ser formalizado perante o órgão gerenciador e acompanhado da identificação do solicitante, descrição dos itens, quantidades pretendidas, justificativa da necessidade, demonstração da vantagem, pesquisa de compatibilidade com o mercado, local e condições de entrega, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

18.7.3. A adesão dependerá cumulativamente de prévia autorização do órgão gerenciador, aceitação expressa do fornecedor registrado, existência de saldo para adesão, manutenção da vantajosidade, inexistência de prejuízo às obrigações do órgão gerenciador e dos participantes e atendimento às demais condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata.

18.7.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a manifestação ocorra antes da formalização da contratação e não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.7.5. As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, observados os limites legais aplicáveis.

18.7.6. O total das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes, observada a legislação aplicável.

18.7.7. Os valores destinados às adesões serão adicionais aos registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo reduzir ou comprometer os respectivos saldos originários.

18.7.8. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e observará os preços registrados, as especificações, os prazos, as condições de entrega, as garantias e as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

18.7.9. Caberá ao órgão ou entidade não participante instruir e autorizar seu processo, demonstrar a vantajosidade, assegurar a disponibilidade orçamentária, formalizar e fiscalizar a contratação, receber os produtos, efetuar os pagamentos e apurar as infrações ocorridas em sua contratação, comunicando-as ao órgão gerenciador.

18.7.10. Caberá ao órgão gerenciador controlar as autorizações, os valores utilizados, os limites individuais e globais e os respectivos saldos da Ata.

18.7.11. A adesão somente produzirá efeitos após a formalização da autorização pelo órgão gerenciador e da aceitação pelo fornecedor registrado.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado elaborado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

19.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços registrados e não poderá produzir efeitos em período anterior ao cumprimento do interregno mínimo anual.

19.4. Para fins de reajuste, considera-se data-base a data do orçamento estimado expressamente registrada na fase preparatória do processo licitatório.

19.5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.6. O reajuste pelo IPCA somente poderá ocorrer depois de transcorrido o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado elaborado pela Administração.

19.7. Para fins do item anterior, considera-se data do orçamento estimado aquela expressamente registrada na fase preparatória do processo licitatório e indicada no Termo de Referência ou em documento integrante do processo.

19.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

19.9. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = V \times [(I \div I_0) - 1]$ Em que: R = valor do reajuste; V = valor da obrigação a ser reajustada; I = número-índice correspondente ao mês de aplicação do reajuste; I_0 = número-índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

19.10. Caso o índice correspondente ao mês do reajuste ainda não tenha sido divulgado, será utilizada a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste necessário quando houver a publicação do índice definitivo.

19.11. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo oficialmente divulgado.

19.12. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

19.13. Na ausência de índice oficial substituto, a Administração definirá outro índice que reflita adequadamente a variação efetiva dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização no instrumento correspondente.

19.14. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração de outras condições contratuais.

19.15. O reajuste em sentido estrito não se confunde com a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, cuja análise observará as regras previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. A concessão de reajuste não impedirá a análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que os fatos e os custos alegados não tenham sido contemplados pelo reajuste ou pela atualização dos valores unitários máximos estimados, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato gerador

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada:

21.1.1. Efetuar a entrega dos produtos novos e sem uso, em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, na ordem de fornecimento, na nota de empenho ou no instrumento equivalente.

21.1.1.1. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter, no mínimo:

I – o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento correspondente;

II – a descrição individualizada de cada produto fornecido;

III – a marca ou o fabricante do produto;

IV – a medida, os índices, a aplicação ou outro elemento que permita identificar o veículo automotor fornecido e sua compatibilidade com o item solicitado pela Administração;

V – a unidade, a quantidade, o valor unitário, o preço unitário aplicado e o valor total;

VI – a identificação do item ao qual o fornecimento estiver vinculado; e

VII – as demais informações fiscais legalmente exigidas.

21.1.1.2. As informações relativas à data de fabricação, ao lote de fabricação e ao prazo de validade somente serão exigidas quando forem aplicáveis à natureza do produto fornecido ou quando constarem da embalagem, do rótulo ou das especificações do fabricante.

21.1.1.3. Quando a nota fiscal não comportar todas as informações necessárias à identificação dos veículos automotores zero-quilômetro, poderá ser acompanhada de relatório, romaneio ou documento auxiliar, que passará a integrar o documento fiscal para fins de conferência e recebimento.

21.1.1.4. A descrição genérica ou insuficiente na nota fiscal poderá ser objeto de solicitação de correção ou complementação pela Administração, sem prejuízo da conferência física dos produtos entregues.

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.5. Comunicar formalmente à Contratante, antes do término do prazo originalmente previsto para a entrega, os motivos que possam impedir seu cumprimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, para análise de eventual prorrogação nos termos do Anexo I – Termo de Referência;

21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

21.2. A contratada deverá entregar cada veículo com nota fiscal, identificação do chassi e dados do modelo, manuais, termo de garantia, chaves e acessórios, bem como documentação de primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do órgão indicado pela Administração.

21.3. Todas as despesas de emplacamento, registro, taxas, licenciamento inicial, transporte e preparação deverão estar abrangidas no preço final adjudicado, sem ônus adicional.

21.4. É vedada a entrega de veículo usado, de demonstração, com primeiro registro em nome de terceiro ou com divergência de ano, cor, capacidade, equipamentos ou demais características exigidas para o item.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável e a regular liquidação da despesa.

22.1.1. O valor devido corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, com base nos preços unitários registrados para os respectivos itens.

22.1.2. A nota fiscal deverá:

I – ser emitida em nome do órgão ou fundo municipal responsável pela contratação, conforme indicado na ordem de fornecimento ou na nota de empenho;

II – conter as informações exigidas no item 21.1.1 e em seus subitens;

III – corresponder aos produtos e às quantidades efetivamente entregues e aceitos;

IV – indicar corretamente o preço unitário aplicado e os valores resultantes; e

V – estar acompanhada da ordem de fornecimento, do relatório ou romaneio de entrega e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

22.1.3. A nota fiscal será encaminhada ao setor responsável pela contratação para conferência, atesto e posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças ou à Tesouraria.

22.1.4. O atesto da nota fiscal não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades, divergências quantitativas ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

22.2. Havendo erro, omissão, divergência ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, a contratada será notificada para promover a respectiva correção.

22.2.1. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto não forem corrigidas as irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, reiniciando-se após a apresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

22.2.2. Quando a irregularidade atingir apenas parte do fornecimento e for possível individualizar o valor incontroverso, a Administração poderá realizar o pagamento da parcela regularmente liquidada, permanecendo suspenso apenas o valor controvertido.

22.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, informada formalmente no processo, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados.

22.3.1. Não será efetuado pagamento em conta bancária de terceiro, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

22.4. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções obrigatórias previstas na legislação vigente.

22.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração mediante justificativa.

22.6. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data de sua efetiva realização.

22.6.1. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de irregularidade na nota fiscal, ausência de documento exigido, necessidade de correção imputável à contratada ou pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 23.3. Fica assegurado ao Município de Sanclerlândia/GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e por razões de interesse público, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. 23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.1. A diligência poderá ser utilizada para complementar informações sobre documentos já apresentados, apurar fatos existentes na data da sessão, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

23.6.2. Não será permitida a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data da sessão pública, modificar a proposta ou substituir documento por outro que altere substancialmente as informações originalmente apresentadas.

23.6.3. A decisão sobre o saneamento ou a diligência deverá ser fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados.

23.7. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos máximos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador e os órgãos participantes observar os limites registrados para cada item durante toda a vigência da Ata.

23.7.1. A vedação prevista no item anterior refere-se à alteração dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não impede a realização de contratações parceladas, desde que a soma das contratações não ultrapasse os limites máximos registrados.

23.7.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração do interesse público e formalização pela autoridade competente.

23.7.3. Nas alterações unilaterais dos contratos ou instrumentos equivalentes, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites aplicáveis às alterações unilaterais, desde que sejam devidamente justificadas e formalizadas.

23.7.5. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado, descaracterizar o item adjudicado ou resultar em fornecimento de produtos estranhos ao objeto da licitação. 23.8.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A apresentação de documento falso ou de informação inverídica poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação da licitante, a extinção da contratação, quando já formalizada, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

23.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que integram o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e condições próprias estabelecidas no Termo de Referência.

23.15. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a Administração verificará previamente a possibilidade de saneamento.

23.15.1. Não sendo possível o saneamento, eventual decisão de suspensão da execução, anulação da licitação ou declaração de nulidade da contratação dependerá de análise motivada do interesse público, observados os arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.16. A anulação da licitação não produzirá automaticamente a extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, devendo seus efeitos ser definidos pela autoridade competente mediante decisão fundamentada.

23.17. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a irregularidade não lhe seja imputável, sem prejuízo da responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO / REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

24.1. Os modelos de declarações constantes dos Anexos IV a VIII permanecem disponibilizados para referência e eventual utilização facultativa. As declarações de conteúdo equivalente prestadas nos campos próprios do Portal de Compras Públicas e registradas no sistema dispensam a apresentação duplicada do

respectivo modelo em arquivo separado, observadas as exigências de comprovação documental efetiva e as diligências justificadas previstas neste Edital.

Sanclerlândia-GO, 06 de novembro de 2026.

DANIEL BRUNO REIS ARAÚJO
Pregoeiro – Decreto nº 014/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO-QUILÔMETRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, **de 7 (sete) veículos automotores novos e zero-quilômetro destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, sendo 2 (dois) veículos de 7 lugares e 5 (cinco) veículos sedã de 5 lugares.**

1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) itens independentes, com julgamento por menor preço unitário. O detalhamento técnico de cada item consta do tópico 4 deste Termo.

1.3. Os veículos deverão ser entregues com primeiro registro, emplacamento e licenciamento no CNPJ do órgão contratante informado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destina-se à renovação e ampliação da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, apoiando o deslocamento de equipes, usuários e atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2. A demanda foi formalizada nas Requisições nº 22102026 e nº 22112026, ambas de 15/10/2026, vinculadas ao Processo Administrativo nº 2026001913, autuado em 15/10/2026.

2.3. A aquisição poderá utilizar recursos próprios, contrapartida e emendas parlamentares, observadas as vinculações e disponibilidades orçamentárias aplicáveis.

3. DA NATUREZA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado, justificando a adoção do Pregão Eletrônico.

3.2. O Sistema de Registro de Preços permite contratações em momentos e quantidades definidos pelas necessidades da Administração, respeitados os limites registrados e a disponibilidade financeira.

3.3. As marcas, denominações e sistemas comerciais eventualmente mencionados nas requisições serão considerados referências técnicas e de funcionalidade, não indicação de exclusividade, desde que a equivalência seja demonstrada e aceita objetivamente.

4. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	47552	VEÍCULO AUTOMOTOR DE 7 LUGARES, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2026	UN	02
02	47552	VEÍCULO DE PASSEIO SEDÃ 5 LUGARES, ZERO KM, BRANCO, FABRICAÇÃO 2026	UN	05

4.1. ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO-QUILÔMETRO, 7 (SETE) LUGARES – QUANTIDADE: 02 UNIDADES

Descrição integral conforme Requisição nº 22102026, de 15/10/2026, organizada em subitens para facilitar o julgamento e a conferência.

4.1.1. Veículo automotor novo, zero-quilômetro (0 km), ano de fabricação 2026, capacidade para 7 (sete) ocupantes e primeiro emplacamento em nome do órgão contratante.

4.1.2. 6 airbags.

4.1.3. Alarme antifurto.

4.1.4. Assistente de partida em aclive.

4.1.5. Controle eletrônico de estabilidade e tração.

4.1.6. Luzes indicadoras de direção laterais.

4.1.7. Regulagem de altura dos faróis.

4.1.8. Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX e Top Tether.

4.1.9. Alavanca do freio com detalhe cromado.

4.1.10. Maçanetas externas na cor do veículo.

4.1.11. Painel de instrumentos digital configurável de 8 polegadas.

4.1.12. Para-choques pintados na cor do veículo.

4.1.13. Conjunto de roda de aço e pneu sobressalente aro 16 polegadas.

4.1.14. Trava elétrica da tampa de combustível.

4.1.15. Coluna de direção com regulagem em altura.

4.1.16. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro.

4.1.17. Trava elétrica das portas com acionamento na chave.

4.1.18. Vidros elétricos nas portas com acionamento por um toque, antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.

4.1.19. Banco do motorista com regulagem de altura.

4.1.20. Banco da segunda fileira bipartido e rebatível.

4.1.21. Banco da segunda fileira corrediço.

4.1.22. Encostos de cabeça laterais e central no banco da segunda fileira.

4.1.23. Encostos de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura.

4.1.24. Molduras de proteção lateral na cor preta.

4.1.25. Antena no teto.

4.1.26. Volante de 3 raios com detalhes na cor cinza.

4.1.27. Controles de rádio e celular no volante.

4.1.28. Sistema multimídia touchscreen de 11 polegadas, integração com smartphones por Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM e áudio streaming (referência comercial Chevrolet MyLink, ou equivalente).

4.1.29. Conjunto de 4 alto-falantes.

4.1.30. Entradas USB dianteiras duplas, tipos A e C; entradas USB traseiras duplas, tipo A, para carregamento.

4.1.31. Luz de condução diurna em LED.

4.1.32. Faróis dianteiros em LED.

4.1.33. Lanternas em LED.

4.1.34. Alerta de frenagem de emergência.

4.1.35. Sistema embarcado de conectividade e assistência veicular do tipo OnStar ou equivalente.

4.1.36. Wi-Fi embarcado para até 7 dispositivos eletrônicos.

4.1.37. Rack de teto na cor prata.

4.1.38. Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo.

4.1.39. Câmera de ré digital.

4.1.40. Transmissão automática de 6 velocidades com opção de troca manual de marchas (sistema Active Select ou equivalente).

4.1.41. Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante.

4.1.42. Dutos de ar para o banco traseiro no console central.

4.1.43. Rodas de alumínio aro 16 polegadas.

4.1.44. Bancos híbridos: tecido e revestimento premium.

4.1.45. Acendimento automático dos faróis por sensor crepuscular.

4.1.46. Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade.

4.1.47. Sensor de estacionamento traseiro.

4.1.48. Volante com revestimento premium.

4.1.49. Partida sem chave, do tipo Easy Start ou equivalente.

4.1.50. Ar-condicionado digital automático.

4.1.51. Terceira fileira de assentos com banco rebatível.

4.1.52. Interruptor para inibir o airbag do lado do passageiro, com indicação visual.

4.1.53. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas do CONTRAN.

4.1.54. O veículo deverá ser entregue novo, zero-quilômetro, com fabricação 2026 e primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, incluídos registro, licenciamento e todas as despesas necessárias.

4.2. ITEM 02 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ, ZERO-QUILÔMETRO, 5 (CINCO) LUGARES – QUANTIDADE: 05 UNIDADES

4.2.1. Veículo automotor de passeio, tipo sedã, novo, zero-quilômetro (0 km), sem uso anterior.

4.2.2. Ano de fabricação: 2026; cor: branca; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.

4.2.3. Combustível flex (etanol/gasolina); transmissão automática de 6 velocidades; direção elétrica.

4.2.4. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

4.2.4.1. Cilindrada: 999 cm³.

4.2.4.2. Potência líquida máxima: 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina), a 5.500 rpm.

4.2.4.3. Torque líquido máximo: 20,4 kgfm (etanol/gasolina), entre 2.000 e 3.500 rpm.

4.2.4.4. Aceleração de 0 a 100 km/h: 9,9 segundos (etanol) / 10,4 segundos (gasolina).

4.2.4.5. Velocidade máxima: 194 km/h (etanol) / 189 km/h (gasolina).

4.2.5. SISTEMA DE FREIOS

4.2.5.1. Freios dianteiros: disco ventilado.

4.2.5.2. Freios traseiros: disco de freio.

4.2.6. DIMENSÕES

4.2.6.1. Comprimento: 4.561 mm.

4.2.6.2. Largura: 1.751 mm.

4.2.6.3. Altura: 1.477 mm.

4.2.6.4. Distância entre eixos: 2.651 mm.

4.2.6.5. Largura com espelhos: 1.964 mm.

4.2.7. PESOS E CARGA

4.2.7.1. Peso em ordem de marcha: 1.213 kg.

4.2.7.2. Carga útil máxima: 427 kg.

4.2.7.3. Compartimento de carga: 521 litros (VDA) / 605 litros (volume teórico máximo).

4.2.8. RODAS, PNEUS E COMBUSTÍVEL

4.2.8.1. Rodas de liga leve de 16 polegadas; pneus 205/55 R16.

4.2.8.2. Reservatório de combustível: 49 litros.

4.2.9. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TECNOLOGIA

4.2.9.1. 6 airbags, sendo 2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais dianteiros e 2 de cortina.

4.2.9.2. 6 alto-falantes.

4.2.9.3. ACC – Controle adaptativo de velocidade e distância.
4.2.9.4. AEB – Frenagem autônoma de emergência para ACC.
4.2.9.5. Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros.
4.2.9.6. Antena no teto.
4.2.9.7. Banco do motorista com ajuste de altura.
4.2.9.8. Banco traseiro com encosto bipartido e sistema de rebatimento.
4.2.9.9. Câmera traseira.
4.2.9.10. Carregamento de celular por indução.
4.2.9.11. Chave tipo canivete com controle remoto.
4.2.9.12. Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura e pré-tensionador.
4.2.9.13. Ar-condicionado digital, com comando do tipo Climatronic Touch ou equivalente.
4.2.9.14. Desembaçador do vidro traseiro.
4.2.9.15. Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade.
4.2.9.16. Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB.
4.2.9.17. Direção elétrica.
4.2.9.18. ESC – Controle eletrônico de estabilidade / ASR – Controle de tração e EDS – Bloqueio eletrônico do diferencial.
4.2.9.19. ESS – Alerta de frenagem de emergência.
4.2.9.20. Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função Tilt-Down no lado direito.
4.2.9.21. Faróis em LED com luz de condução diurna.
4.2.9.22. Faróis de neblina em LED com função Cornering Light (luz de conversão estática).
4.2.9.23. Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® e Top Tether.
4.2.9.24. Freios ABS com EBD – Distribuição eletrônica de frenagem.
4.2.9.25. HHC (Hill Hold Control) – Assistente para partida em subidas.
4.2.9.26. Iluminação no porta-luvas e porta-malas.
4.2.9.27. Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor, do tipo Kessy ou equivalente.
4.2.9.28. Sistema de alarme antifurto com comando remoto, do tipo Keyless ou equivalente.
4.2.9.29. Lanternas traseiras em LED.
4.2.9.30. Luzes de leitura dianteira e traseira.
4.2.9.31. Painel de instrumentos digital de 8 polegadas.
4.2.9.32. Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo.
4.2.9.33. Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro.
4.2.9.34. Retrovisores externos e maçanetas das portas na cor do veículo.
4.2.9.35. Rodas de liga leve de 16 polegadas com pneus 205/55 R16.
4.2.9.36. Sensores de estacionamento traseiros.
4.2.9.37. Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus e de frenagem automática pós-colisão.
4.2.9.38. Sistema Start-Stop.
4.2.9.39. Portas USB tipo C.
4.2.9.40. Transmissão automática de 6 velocidades.
4.2.9.41. Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função One Touch nos dianteiros.
4.2.9.42. Volante multifuncional com revestimento premium e Shift Paddles.
4.2.9.43. Sistema multimídia touchscreen de 10,1 polegadas e conectividade com smartphone (referência funcional: VW Play/App-Connect, ou equivalente).

4.2.10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.10.1. **O veículo deverá ser novo, zero-quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação 2026, 4 portas laterais, cor branca e capacidade para 5 ocupantes.**

4.2.10.2. A entrega deverá ocorrer com primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do órgão contratante informado pela Administração, acompanhado de toda a documentação legal.

4.2.10.3. Todas as despesas para primeiro emplacamento, licenciamento, registro, taxas e encargos necessários à regularização do veículo estarão incluídas no preço.

4.2.10.4. Os equipamentos e funcionalidades descritos deverão estar presentes no veículo efetivamente fornecido, inclusive quando forem opcionais de fábrica, sem acréscimo ao preço adjudicado.

5. DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS E DA QUALIDADE

5.1. Serão aceitos somente veículos novos, zero-quilômetro, de fabricação 2026, com todas as características e equipamentos descritos em cada item, incluindo componentes legalmente obrigatórios.

5.2. A identificação de equipamentos com nomenclaturas comerciais específicas (a exemplo de MyLink, OnStar, Climatronic Touch, Kessy e VW Play) serve como referência de suas funcionalidades, admitida tecnologia equivalente comprovada, quando não houver perda das características operacionais exigidas.

5.3. A Administração poderá conferir, por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, o modelo e a versão ofertados, inclusive as funcionalidades eventualmente fornecidas como opcionais sem custo adicional.

5.4. O primeiro registro do veículo deve ocorrer diretamente em nome do órgão contratante, sendo vedada a entrega de veículo previamente registrado em nome de revendedor ou terceiro.

6. DOS REQUISITOS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA

6.1. O veículo deverá ter procedência lícita, homologação e documentação regular para circulação nacional, sem gravames impeditivos ou ônus não informados.

6.2. A garantia de fábrica será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa.

6.3. A contratada entregará manuais em língua portuguesa, termo de garantia, chave principal e reserva, acessórios legais e documentação do primeiro emplacamento.

6.4. Vícios, defeitos, ausência de equipamentos ou desconformidades deverão ser sanados sem custos à Administração, conforme prazos e garantias legais e contratuais.

7. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante ordem de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, respeitados os limites da Ata.

7.2. O prazo máximo de entrega de cada veículo será de até 20 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, já considerado o primeiro emplacamento e o licenciamento.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido formal, comprovado e apresentado antes do vencimento, condicionado à autorização expressa e motivada da Administração, observada a necessidade pública.

7.3. A entrega ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Sanclerlândia-GO, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento com o fiscal ou responsável pelo recebimento.

7.4. Os veículos deverão ser entregues limpos, revisados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sem qualquer cobrança de transporte, frete, preparação ou taxas.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da integridade, documentação, chassi, cor, equipamentos e demais condições.

7.6. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após a conferência técnica e documental, sem prejuízo de correção de vícios posteriormente constatados.

7.7. O fornecimento sem ordem formal, empenho ou instrumento equivalente não obrigará a Administração ao recebimento ou pagamento.

8. DOS CUSTOS DE ENTREGA, EMPLACAMENTO E REGULARIZAÇÃO

8.1. Os veículos deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da documentação de primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do órgão contratante, conforme identificação cadastral fornecida pela Administração.

8.2. O custo de transporte, frete, preparação, primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, seguro de transporte e demais despesas necessárias à entrega regularizada integrará o preço ofertado pela contratada, vedada cobrança adicional à Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir ordens de fornecimento, fornecer a identificação cadastral do órgão contratante para emplacamento e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

9.2. Conferir os veículos e documentos, comunicar formalmente as desconformidades e efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e a liquidação regular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer veículos exatamente conforme as especificações, quantidades, condições e prazos do Edital, do Termo de Referência, da Ata e dos instrumentos de contratação.

10.2. Providenciar primeiro emplacamento, registro e licenciamento diretamente em nome do órgão contratante, custear taxas e entregar documentos de circulação e garantia.

10.3. Substituir veículo recusado por desconformidade essencial ou corrigir defeito ou irregularidade por sua conta, no prazo definido pela Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Manter as condições de habilitação, prestar informações e atender às solicitações do fiscal e gestor da contratação.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO

11.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de competição, habilitação e aceitabilidade previstas no Edital.

11.2. A licitante melhor classificada apresentará, quando convocada, os documentos técnicos necessários para demonstrar atendimento à descrição individual do veículo ofertado.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O registro não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos e os pedidos serão emitidos conforme necessidade, saldo e disponibilidade financeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento definitivo do veículo, após atesto da nota fiscal e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica da fonte de recursos.

13.2. A nota fiscal deverá identificar marca, modelo, versão, ano, chassi, quantidade e valor, e ser emitida em nome do órgão/fundo responsável pela contratação, conforme o instrumento emitido.

13.3. Erros ou pendências documentais que impeçam a liquidação suspenderão a contagem do prazo de pagamento até sua regularização, sem ônus à Administração.

14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro observarão as cláusulas do Edital, da Ata, do contrato e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento será acompanhado por servidor ou comissão formalmente designada, que verificará os veículos, a documentação, o prazo, as garantias e o cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou desconformidades.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, sem prejuízo do uso de serviços de transporte, despachante e logística, sob total responsabilidade da contratada.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo das garantias legais, de fábrica e responsabilidades por entrega.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará licitante ou contratada às sanções e multas previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os preços referenciais e memórias de cálculo integrarão peça sigilosa do Processo nº 2026001913, cujo acesso e divulgação observarão o item 3.2 do Edital.

19.2. As despesas utilizarão as dotações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com referência às fichas 20260405 e 20260406, fontes 102 e 181 e natureza 4.4.90.52, conforme a demanda e o empenho.

Sanclerlândia-GO, 06 de novembro de 2026.

MARCIA VAZ OLIVEIRA MARTINS
Membro Equipe de Apoio

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ELETRÔNICO

MODELO REFERENCIAL. O credenciamento no Portal de Compras Públicas será realizado pelo próprio fornecedor na plataforma; esta carta somente será utilizada quando necessária à comprovação de poderes de representação, mediante convocação fundamentada.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO / AO PREGOEIRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, declara que seu representante no Portal de Compras Públicas será o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de () proprietário/titular/sócio-administrador () procurador regularmente constituído.

O representante declara possuir poderes para cadastrar propostas, apresentar lances, negociar valores, enviar documentos e declarações, apresentar recursos e contrarrazões, receber comunicações e praticar os atos necessários à participação no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026.

Quando a representação decorrer de procuração, deverá ser anexado instrumento válido, físico digitalizado ou eletronicamente assinado, com poderes suficientes e comprovação dos poderes do outorgante.

A representação será comprovada perante o Pregoeiro quando solicitada; este modelo não substitui o cadastro e o credenciamento eletrônico exigidos pelo Portal de Compras Públicas.

Local e data: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____

Apresentamos proposta para fornecimento futuro e eventual dos veículos relativos ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, conforme as condições do Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	QTD	MARCA / MODELO / VERSÃO	VALOR UN. (R$)	TOTAL (R$)
01	Veículo 7 lugares zero km – descrição completa conforme Anexo I	02	_____	_____	_____
02	Sedã zero km, branco, 5 lugares – descrição completa conforme Anexo I	05	_____	_____	_____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Declaramos que os preços incluem o fornecimento de veículos novos e zero-quilômetro, ano de fabricação 2026, registro e primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, licenciamento, frete, taxas, seguro, tributos, garantia e todas as despesas necessárias à entrega e regular circulação.

Declaramos conhecer e aceitar integralmente o Edital, seu Termo de Referência e as condições da Ata.

Local, data e assinatura do representante: _____.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

MODELO REFERENCIAL E FACULTATIVO. Quando declaração equivalente for confirmada e registrada no Portal de Compras Públicas, sua apresentação em arquivo separado não será exigida, ressalvadas diligências justificadas e exigências expressas de comprovação documental.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, que se enquadra como () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP () Microempreendedor Individual – MEI, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara que não incorre nos impedimentos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que observa as condições do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para usufruir do tratamento favorecido.

Compromete-se a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de enquadramento e a apresentar documentação comprobatória quando solicitada.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO REFERENCIAL E FACULTATIVO. Quando declaração equivalente for confirmada e registrada no Portal de Compras Públicas, sua apresentação em arquivo separado não será exigida, ressalvadas diligências justificadas e exigências expressas de comprovação documental.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, DECLARA que a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 foi elaborada de maneira independente.

Declara que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou efetivo, nem ajustado com concorrentes.

Declara que não tentou influir na decisão de outros licitantes quanto a participar ou deixar de participar do certame e que o conteúdo da proposta não foi comunicado a integrantes da Administração antes do momento legalmente permitido.

Declara estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa ou conduta anticoncorrencial.

Local e data: _____

Representante / assinatura: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO REFERENCIAL E FACULTATIVO. Quando declaração equivalente for confirmada e registrada no Portal de Compras Públicas, sua apresentação em arquivo separado não será exigida, ressalvadas diligências justificadas e exigências expressas de comprovação documental.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não possui sanção vigente que a impeça de participar da presente licitação ou contratar com o Município, observados os efeitos e a abrangência de cada penalidade.

Declara que não existem fatos impeditivos não comunicados e que informará imediatamente eventual fato superveniente capaz de afetar sua habilitação ou contratação.

Local e data: _____

Representante / assinatura: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO REFERENCIAL E FACULTATIVO. Quando declaração equivalente for confirmada e registrada no Portal de Compras Públicas, sua apresentação em arquivo separado não será exigida, ressalvadas diligências justificadas e exigências expressas de comprovação documental.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva de contratação de aprendiz, quando aplicável: () SIM () NÃO.

Local e data: _____

Representante / assinatura: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

MODELO REFERENCIAL E FACULTATIVO. Quando declaração equivalente for confirmada e registrada no Portal de Compras Públicas, sua apresentação em arquivo separado não será exigida, ressalvadas diligências justificadas e exigências expressas de comprovação documental.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante, DECLARA que conhece e aceita as regras do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, cumpre integralmente os requisitos de habilitação pertinentes e que sua proposta corresponde a veículos aptos a atender todas as exigências do Anexo I.

Declara que o preço contempla primeiro registro, emplacamento, licenciamento em nome do órgão contratante, transporte, documentação, taxas, tributos e demais custos do fornecimento.

Declara que cumpre, quando exigíveis, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, e que não mantém trabalho degradante ou forçado.

Declara que apresenta informações verdadeiras e que comunicará eventuais fatos supervenientes.

Local e data: _____

Representante / assinatura: _____

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

02.164.804/0001-51, com sede na Praça 3 Poderes, nº 7, Centro, Sanclerlândia-GO, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 e a respectiva homologação, resolve registrar os preços unitários e as condições ofertadas pelo(s) fornecedor(es) identificado(s) nesta Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e das cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de veículos automotores zero-quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, conforme os quantitativos e as especificações do Anexo I – Termo de Referência. 1.2. O critério de julgamento é o menor preço por item, observados os preços máximos do orçamento estimado, divulgado no momento previsto no item 3.2 do Edital.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, o Anexo I – Termo de Referência, a proposta inicial, a proposta final realinhada e respectiva planilha detalhada, a ata da sessão pública, a adjudicação, a homologação e os demais documentos do processo.

1.4. As descrições técnicas e os quantitativos constam do Termo de Referência. Os preços registrados e a identificação dos produtos aceitos constarão desta Ata e da proposta final realinhada.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Fundo Municipal de Saúde atuará como órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Participará da presente Ata exclusivamente o Fundo Municipal de Saúde, mediante as unidades demandantes formalmente indicadas no processo administrativo. 2.3. Os órgãos participantes serão responsáveis pelo planejamento de suas demandas, pela emissão dos respectivos instrumentos de contratação, pelo acompanhamento das entregas, pelo recebimento dos produtos, pela fiscalização e pelo pagamento das despesas que lhes couberem.

3. DOS FORNECEDORES, ITENS E CONDIÇÕES REGISTRADAS

3.1. Ficam registrados os itens adjudicados, com seus quantitativos, marcas, modelos, preços unitários registrados e fornecedores, conforme o quadro a seguir e a proposta final realinhada:

ITEM	VEÍCULO / MARCA / MODELO	QTD. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR / CNPJ
01	Veículo zero km – 7 lugares	02	_____	_____
02	Veículo sedã zero km – 5 lugares	05	_____	_____

3.2. O valor total registrado nesta Ata será de R$ _____, correspondente à soma das quantidades dos itens adjudicados multiplicadas pelos respectivos preços unitários registrados, conforme a proposta final realinhada.

3.3. Os valores indicados possuem natureza estimativa e representam limites máximos de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral, reserva de crédito em favor do fornecedor, garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.

3.4. Os quantitativos estimados têm finalidade de planejamento e controle dos limites do registro, não obrigando a Administração à aquisição integral.

3.5. O preço unitário registrado para cada item será aplicado às quantidades efetivamente solicitadas, não sendo admitida cobrança adicional, faturamento mínimo ou condicionamento não previsto no Edital.

3.6. Quando houver fornecedores distintos para os itens, cada fornecedor responderá exclusivamente pelas obrigações relativas ao item ou aos itens que lhe forem adjudicados.

3.7. A proposta final realinhada e a planilha detalhada, contendo os valores unitários finais dos itens adjudicados, integrarão esta Ata e servirão para conferência, controle e execução dos fornecimentos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data expressamente indicada neste instrumento, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade das condições registradas e atendidos os demais requisitos legais e editalícios.

4.2. A eventual prorrogação dependerá de pesquisa de preços, concordância expressa do fornecedor, manutenção das condições de habilitação, interesse da Administração e decisão motivada da autoridade competente, formalizada antes do término da vigência, vedados efeitos retroativos.

4.3. A prorrogação desta Ata não acarretará a prorrogação automática dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

4.4. Os instrumentos de contratação emitidos durante a vigência da Ata poderão possuir prazo próprio de execução e produzir efeitos após seu término, desde que regularmente formalizados durante sua validade e observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5. DAS CONTRATAÇÕES, DOS SALDOS E DOS LIMITES

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando aplicável.

5.2. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os saldos disponíveis e as necessidades de cada órgão participante.

5.3. A soma das contratações realizadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes não poderá ultrapassar o valor máximo registrado para cada item, ressalvados exclusivamente os limites adicionais legalmente admitidos para adesões de órgãos ou entidades não participantes.

5.4. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos ou valores máximos registrados nesta Ata.

5.5. A vedação prevista no item anterior não impede alterações dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata nas hipóteses autorizadas pelos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do próprio limite registrado na Ata.

5.6. O órgão gerenciador manterá controle atualizado dos saldos por item, das contratações realizadas, das adesões autorizadas e dos valores ainda disponíveis.

6. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. O preço de cada fornecimento corresponderá ao preço unitário registrado para o respectivo item, multiplicado pela quantidade efetivamente solicitada e aceita pela Administração.

6.2. Os preços unitários registrados permanecerão sujeitos às regras de reajuste, revisão e reequilíbrio previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3. A ordem de fornecimento deverá indicar a secretaria requisitante, o número e o código do item, sua descrição, unidade, quantidade, preço unitário registrado, valor total, local e prazo de entrega.

6.4. Não será devido pagamento por produto fornecido sem prévia ordem de fornecimento, nota de empenho ou autorização formal emitida pelo órgão competente.

6.5. Os prazos, os locais, as condições de entrega, o recebimento, a substituição, a garantia, a nota fiscal e o pagamento observarão o Edital, o Termo de Referência e o instrumento específico da contratação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar esta Ata, acompanhar sua vigência e controlar os saldos dos itens, das contratações e das adesões.

7.2. Convocar os fornecedores para assinatura, prorrogação, negociação, revisão, atualização, alteração ou cancelamento do registro, quando cabível.

7.3. Verificar periodicamente a vantajosidade das condições registradas e promover as medidas necessárias à sua preservação.

7.4. Autorizar ou indeferir, de forma motivada, os pedidos de adesão apresentados por órgãos ou entidades não participantes.

7.5. Aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e registrar as ocorrências comunicadas pelos órgãos participantes ou aderentes.

7.6. Divulgar esta Ata e suas alterações nos meios oficiais legalmente exigidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONTRATANTES

8.1. Planejar e formalizar suas demandas, observando o item correto, os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e as condições registradas.

8.2. Emitir a ordem de fornecimento, a nota de empenho ou o instrumento equivalente com informações suficientes para a correta identificação dos produtos.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os fornecimentos realizados em seu âmbito.

8.4. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.5. Comunicar ao órgão gerenciador as irregularidades, os atrasos, as sanções aplicadas, os cancelamentos de ordens e as demais ocorrências relevantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.

9.2. Fornecer veículos novos, íntegros, com procedência identificável e integralmente compatíveis com as especificações dos itens adjudicados.

9.3. Não fornecer produtos usados, defeituosos, falsificados, incompatíveis com o uso indicado ou em desacordo com as características técnicas aceitas.

9.4. Cumprir o preço unitário registrado para cada item, sem condicionar o fornecimento a quantidade mínima, faturamento mínimo ou cobrança adicional.

9.5. Atender às ordens regularmente emitidas dentro dos prazos e condições estabelecidos, arcando com fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, substituições, garantias e demais custos.

9.6. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos rejeitados por defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade.

9.7. Manter, durante a vigência desta Ata e a execução dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Assegurar a capacidade de cumprir as ordens de fornecimento, independentemente da localização de sua sede ou depósito, sem cobrança adicional pelo deslocamento ou pela entrega.

9.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução, a regularidade, a capacidade de fornecimento ou a manutenção das condições registradas.

9.10. Indicar preposto e manter atualizados seus dados de contato, endereço, correio eletrônico e conta bancária.

10. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

10.1. Os preços resultantes da utilização do preço unitário registrado poderão ser revistos quando houver redução dos preços de mercado ou fato superveniente que eleve comprovadamente os custos do fornecimento, observadas as condições do Edital e da legislação aplicável.

10.2. Quando os preços de mercado se tornarem inferiores aos preços registrados, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores, de modo a preservar a vantajosidade.

10.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o fornecedor poderá solicitar revisão, mediante requerimento formal, apresentado antes da respectiva ordem de

fornecimento e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato, o impacto nos custos e o desequilíbrio alegado.

10.4. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de comprovação suficiente, não autorizará a revisão.

10.5. Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor deverá cumprir as ordens já recebidas e aceitas, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

10.6. A revisão, a alteração do preço unitário ou a liberação do fornecedor dependerão de decisão motivada e serão formalizadas por instrumento próprio, com a correspondente divulgação oficial.

10.7. Decorrido o interregno mínimo anual, aplicar-se-ão as regras de reajuste pelo IPCA e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no Edital e no Termo de Referência, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato gerador.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, especialmente quando ele:

I - descumprir as condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos decorrentes;

II - não aceitar ou retirar a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

III - não entregar os produtos nos prazos e condições fixados;

IV - fornecer produto incompatível, defeituoso, usado, recondicionado, remanufaturado, recauchutado, recapado, remoldado, reconstruído, reformado ou usado;

V - não substituir ou corrigir o produto rejeitado no prazo concedido;

VI - não aceitar a adequação das condições registradas quando se tornarem superiores às praticadas no mercado;

VII - perder condição indispensável de habilitação ou sofrer sanção que impeça a contratação, observado o alcance da penalidade; ou

VIII - praticar ato que comprometa a execução, a segurança, a continuidade ou a vantajosidade do registro.

11.2. O cancelamento também poderá ocorrer por interesse público devidamente motivado, caso fortuito ou força maior, desaparecimento da necessidade administrativa ou pedido do fornecedor baseado em fato superveniente comprovado.

11.3. O pedido do fornecedor não produzirá efeitos enquanto não houver decisão expressa do órgão gerenciador e não o eximirá das ordens já recebidas e aceitas, salvo decisão administrativa fundamentada.

11.4. O cancelamento por descumprimento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos.

11.5. O cancelamento impedirá novas contratações com o fornecedor cancelado, não extinguirá automaticamente os instrumentos anteriormente formalizados e não afastará sua responsabilidade por fatos anteriores.

12. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Durante a vigência desta Ata, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais poderão solicitar adesão, observados o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as condições do Edital.

12.2. A adesão dependerá de justificativa da necessidade e da vantagem, demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado, prévia autorização do órgão gerenciador, aceitação expressa do fornecedor, disponibilidade de saldo para adesão e inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.3. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, desde que sua manifestação ocorra antes da formalização da contratação e não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, observados os limites legais aplicáveis.

12.5. O total das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos registrados para cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes, observada a legislação aplicável.

12.6. Os limites destinados às adesões serão adicionais aos saldos originários do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não poderão reduzir ou comprometer esses saldos.

12.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo legal aplicável e dentro da vigência desta Ata.

12.8. Caberá ao órgão ou entidade aderente instruir seu processo, realizar pesquisa de preços, demonstrar a vantajosidade, assegurar a disponibilidade orçamentária, formalizar e fiscalizar a contratação, receber os produtos, efetuar os pagamentos e apurar as infrações ocorridas em seu âmbito, comunicando-as ao órgão gerenciador.

12.9. A adesão não autoriza alteração do objeto, inclusão de produto estranho ao item, aumento do preço registrado ou modificação das condições essenciais desta Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas no item 14 do Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

13.2. As multas e demais sanções observarão as bases de cálculo, os percentuais, os limites, os procedimentos e os recursos definidos no Edital.

13.3. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e meios oficiais competentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando aplicável.

14. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

14.1. Esta Ata, suas prorrogações, alterações, revisões, cancelamentos e demais atos relevantes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Sanclerlândia-GO e nos demais meios legalmente exigidos.

14.2. A eficácia dos atos observará a publicação e os demais requisitos previstos na legislação e no regulamento municipal aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será formado cadastro de reserva vinculado à presente Ata, conforme definição adotada no Edital e no processo administrativo.

15.2. A subcontratação do objeto não será admitida, observadas as condições do Termo de Referência.

15.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, por correio eletrônico, ofício, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.5. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital e o Termo de Referência quanto às condições da licitação e às especificações técnicas, sem prejuízo das disposições específicas desta Ata.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia-GO para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços. Sanclerlândia-GO, _____ de _____ de 2026. ÓRGÃO GERENCIADOR FORNECEDOR REGISTRADO Nome: _____ Razão social: _____ Cargo: _____ Representante: _____ TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. Nome: _____ Nome: _____CPF: _____ CPF:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO-QUILÔMETRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO E A EMPRESA _____. O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

02.164.804/0001-51, com sede na Praça 3 Poderes, nº 7, Centro, Sanclerlândia-GO, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo/Protocolo nº 2026001913, o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de veículos automotores novos, conforme os itens contratados do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta final realinhada e respectiva planilha detalhada, as ordens de fornecimento, as notas de empenho e os demais documentos do processo.

1.3. O fornecimento abrangerá os itens adjudicados e efetivamente contratados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
____	_____	____	_____	_____
____	_____	____	_____	_____

1.4. O valor indicado para o contrato constitui limite máximo, não representa obrigação de aquisição integral e não assegura quantidade mínima ou faturamento mínimo à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) meses, com início em ____/____/2026 e término em ____/____/_____, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

2.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido durante a vigência contratual.

2.3. A eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração do interesse público e da vantajosidade e formalização antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMAÇÃO DOS VALORES

3.1. Os preços de cada fornecimento corresponderão aos preços unitários registrados para os itens contratados, multiplicados pelas quantidades efetivamente solicitadas e aceitas.

3.2. O valor máximo do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao limite das contratações que poderão ser emitidas durante sua vigência.

3.3. O preço unitário permanecerá fixo, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro reconhecidas pela Administração.

3.4. Estão incluídos nos preços todos os tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, substituições, garantias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.5. A proposta final realinhada e a planilha detalhada, com os valores individualizados atualizados pelo valor unitário final, integram este Contrato para fins de conferência e controle.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações próprias do órgão ou fundo responsável pela contratação, indicadas na respectiva nota de empenho e nos documentos de execução orçamentária.

4.2. Para os exercícios subsequentes, quando aplicável, as despesas serão atendidas pelas dotações correspondentes, observada a legislação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ORDENS, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. As solicitações serão realizadas por ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, o item, marca/modelo, versão, a descrição, o código ou referência, a quantidade, o item, o local e o prazo de entrega.

5.2. O prazo máximo de entrega será de até 20 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada apresentada pela contratada antes do término do prazo original, condicionada à autorização expressa e motivada do contratante e à preservação do interesse público, sem prorrogação automática.

5.3. A entrega será realizada no local indicado pelo CONTRATANTE, situado no Município de Sanclerlândia-GO, sem cobrança de frete, deslocamento, carga, descarga ou valor adicional.

5.4. O fornecimento sem prévia ordem, empenho ou autorização formal não gerará obrigação de recebimento ou pagamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE, DA PROCEDÊNCIA E DA GARANTIA

6.1. Os veículos deverão ser novos, íntegros e atender às especificações técnicas do Edital, do Termo de Referência e da respectiva ordem de fornecimento.

6.2. É vedado o fornecimento de produtos usados, avariados, falsificados, de procedência duvidosa ou incompatíveis com as características exigidas para o item.

6.3. Os produtos possuirão a garantia legal e, quando houver, a garantia adicional do fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

6.4. A CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os produtos rejeitados por defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento provisório e o definitivo observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

7.2. O recebimento provisório, o atesto e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, incompatibilidades ou irregularidades identificadas posteriormente.

7.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização das falhas.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir ordens de fornecimento e indicar os códigos, quantitativos e características dos veículos solicitados.

8.2. receber, conferir e fiscalizar os produtos, comunicando formalmente as irregularidades constatadas;

8.3. rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as condições da contratação;

8.4. efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições deste Contrato; e

8.5. adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos;

9.2. Apresentar nota fiscal identificando os veículos, suas unidades, quantidades, marca/fabricante quando pertinente, valor unitário e total e demais dados exigidos.

9.3. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a regularidade da entrega;

9.5. responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento;

9.6. indicar preposto para representá-la durante a execução;

9.7. cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e de reserva legal de cargos;

9.8. não subcontratar o objeto, ressalvada a utilização de transportadoras ou operadores logísticos para a entrega, permanecendo integralmente responsável; e

9.9. cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata e em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

10.2. O valor devido corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, com base nos preços unitários registrados para os respectivos itens.

10.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.4. O pagamento será realizado por transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade.

10.5. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. As atualizações ordinárias dos valores unitários máximos estimados serão consideradas nos fornecimentos futuros, permanecendo inalterado o preço unitário registrado.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, poderá ser aplicado o IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições previstas no Edital e vedada a duplicidade de recomposição.

11.3. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e de comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo nos custos e da relação entre o evento e o desequilíbrio alegado.

11.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver alteração de outras condições contratuais, e a revisão será formalizada pelo instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que praticar infração administrativa ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o Edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

13.3. A inexecução parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada.

13.4. A inexecução total poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento ou deste Contrato, conforme a extensão da obrigação inadimplida.

13.5. O valor total das multas não excederá 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da obrigação correspondente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.6. As sanções serão apuradas em processo administrativo próprio e poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa e formalização pela autoridade competente.

14.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos limites legais, mantidas as condições contratuais e vedada a modificação da natureza do objeto.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites das alterações unilaterais, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. A extinção produzirá os efeitos previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de perdas e danos.

15.3. O termo de extinção será precedido, quando aplicável, de balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de indenizações, multas e demais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

16.2. A eficácia do instrumento observará as regras de divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia-GO para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento. Sanclerlândia-GO, _____ de _____ de 2026. CONTRATANTE CONTRATADA Nome: _____ Nome: _____ Cargo: _____ TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2 Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 | PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2026001913

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO

A pessoa jurídica emitente _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, atesta, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, forneceu ou fornece satisfatoriamente veículos automotores ou bens de natureza pertinente e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026.

1. DADOS DO FORNECIMENTO

Período de fornecimento: _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Instrumento contratual / nota de empenho / pedido nº _____.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO / BEM	QTD.	DATA / PERÍODO
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, observados os prazos e as especificações contratadas, não havendo registro de inadimplemento relevante que comprometa a experiência declarada.

Local e data: _____

Nome/cargo do responsável: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura física ou eletrônica verificável: _____

ORIENTAÇÕES

1. O atestado poderá ser apresentado em modelo próprio do emitente, desde que permita identificar a empresa, o fornecimento efetivamente executado e a pessoa responsável pela emissão.

2. A Administração poderá realizar diligência para conferir a autenticidade, a adequação e a efetiva execução do objeto, nos termos legais.

3. Não se exige identidade absoluta de marca ou modelo entre o fornecimento atestado e os veículos licitados, desde que demonstrada experiência pertinente e compatível.